CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

MODELO 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Referente: Edital de Concorrência nº 002/2018

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317 de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote n.º	Nome	Especialidade	CREA n.º	Data do Registro	Assinatura
01	**Nereu Luiz Masieiro**	**Eng.º Civil**	**17.797/D**	**08/12/1986**	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Francisco Beltrão/PR, 24 de abril de 2018.

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
CLAIR BERNARDETTI TESSER
RG n.º 3.147.825-1 SSP/PR
Representante Legal

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

G) Comprovação de Vinculo Empregatício

Av. Júlio A. Cavalheiro, 1065 - Cx. Postal 219 - PABX (46) 3524-1700 - E-mail: pavimar@netconta.com.br - CEP 85601-000 - Francisco Beltrão - PR
CNPJ 79.569.398/0001-31 - Inscr. Est. 32100556-05

TRABALHADOR

Esta é a sua **Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS**, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTÉM 50 PÁGINAS NUMERADAS

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP: 126.47692.53-1

NÚMERO: 1294854 | SÉRIE: 001-0 | UF: PR

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

Lei 12.220 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FNT12382

Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao documento original a mim apresentado Doutor
Francisco Beltrão - PR
09 ABR. 2018
VITORIA SILVA DE DEUS (ESCREVENTE)
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIÃO)

QUALIFICAÇÃO CIVIL 02

NOME NEREU LUIZ MASIEIRO

LOC. DE NASC. ESPUMOSO UF RS DATA DE NASCIMENTO 14/02/1961

FILIAÇÃO DORVALINO MASIEIRO
TEREZINHA MARIA MASIEIRO

DOC. APRESENTADO R.G. 31021600 SSP PR

ESTADO CIVIL CASADO

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995.

RG 31021600 CNH ..... CPF 409.313.909-15

T. ELEITOR ..... SEÇÃO ..... ZONA .....

NATURALIZADO PORT. M. J. Nº ..... DATA .....

LOCAL DA EMISSÃO PREF. MUN. DE FRANCISCO BELTRÃO

31/10/2001
DATA DA EMISSÃO

ASSINATURA E CARIMBO DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE 03

FILIAÇÃO .....

DATA DE NASC. DE ..../..../.... PARA ..../..../....

DOCUMENTO .....

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR — MOTIVO .....

NOME .....

DOCUMENTO .....

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR — MOTIVO .....

NOME .....

DOCUMENTO .....

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR — MOTIVO .....

NOME .....

DOCUMENTO .....

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR — MOTIVO .....

L E G E N D A

A - CASAMENTO	C - DIVÓRCIO	E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE	G - DATA DE NASCIMENTO
B - SEP. JUDICIAL	D - ADOÇÃO	F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA	

08 **CONTRATO DE TRABALHO**

EMPREGADOR: 76112697/0001-54
CGC/CPF/CEI:
ENDEREÇO: Pedreira Marmeleiro Ltda.
Rua Ignácio Felipe, s/n
MUNICÍPIO: B. Santa Rita – CEP 85815-000 UF:
ESP. DO ESTABELECIMENTO: UF:
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
CBO Nº:

DATA DE ADMISSÃO: 02 DE NOVEMBRO DE 2010
REGISTRO Nº: — FLS./FICHA: 029
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: R$ 3.000,00 /mês
(TRÊS MIL E SESSENTA REAIS)
PEDREIRA MARMELEIRO LTDA
1ª 2ª

DATA DE SAÍDA: 02 DE JANEIRO DE 2015
ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO O ESTABELECIMENTO
1ª 2ª

COM. DISPENSA CD Nº:
FGTS Nº DA CONTA:

CONTRATO DE TRABALHO 09

04.596.384/0001-08

EMPREGADOR: RONDOMAR CONSTRUTORA
CGC/CPF/CEI: DE OBRAS LTDA
ENDEREÇO: Av. Rio Madeira, 603
B. Nova Porto Velho – CEP 76820-025
MUNICÍPIO: Porto Velho – RO UF:
ESP. DO ESTABELECIMENTO:
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
CBO Nº: 2142-55

DATA DE ADMISSÃO: 15 DE FEVEREIRO DE 2012
REGISTRO Nº: — FLS./FICHA: 2
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: R$ 3.[illegible] /mês
RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO O ESTABELECIMENTO
1ª 2ª

DATA DE SAÍDA: DE DE
1ª 2ª

COM. DISPENSA CD Nº:
FGTS Nº DA CONTA:

Vide Pág. 33

Lei: 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FNT12383

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao documento original a mim apresentado. Dou fé
Francisco Beltrão - PR
09 ABR. 2018
( ) VITORIA SILVA DE DEUS (ESCREVENTE)
( ) RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIÃO)

32 **ANOTAÇÕES GERAIS**

(Anotações autorizadas por lei).

* CONFORME PÁG 21 PASSOU A PERCEBER O SALÁRIO MENSAL DE R$ 3.240,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS MENSAIS) COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS

PEDREIRA MARMELEIRO LTDA.

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao documento original a mim apresentado. Dou fé
Francisco Beltrão - PR
09 ABR. 2018
( ) VITORIA SILVA DE DEUS (ESCREVENTE)
( ) RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIÃO)

Lei: 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FNT12384

ANOTAÇÕES GERAIS 33

(Anotações autorizadas por lei).

* A CARGA HORÁRIA DO CONTRATO SERÁ DE 20 HORAS SEMANAIS OU SEJA 100 HORAS MENSAIS

RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

O empregado foi transferido do CNPJ 04.596.384/0001-08 para o CNPJ 79.569.398/0001-31, na data de 02/05/2013 onde terá o nº de registro 676-7, mantendo-se todos os direitos já adquiridos pelo trabalhador.

Pavimar Construtora de Obras Ltda.

22 ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

AUMENTADO EM 02/01/13 PARA R$ 4.068,00 p/m
MOTIVO Real Salário — PEREIRA MARMELEIRO LTDA

AUMENTADO EM 02/01/14 PARA R$ 4.344,00 p/m
MOTIVO Real Salário — PEREIRA MARMELEIRO LTDA

AUMENTADO EM 02/01/13 PARA R$ 2.168,00 p/m
MOTIVO Dissídio — RONDOMAR CONST. DE OBRAS LTDA

AUMENTADO EM 02/01/14 PARA R$ 4.344,00 p/m
MOTIVO Real Salário — RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

AUMENTADO EM 02/01/15 PARA R$ 4.428,00 p/m
MOTIVO Real Salário — PAVIMAR CONST. DE OBRAS LTDA

AUMENTADO EM 02/01/2016 PARA R$ [illegible]
MOTIVO Real Salário — PAVIMAR CONST. DE OBRAS LTDA

AUMENTADO EM [illegible] PARA R$ [illegible]
MOTIVO Real Salário — PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

AUMENTADO EM [illegible] PARA R$ [illegible]
MOTIVO Real Salário — PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

25 ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

DE 22/12/97 A 29/12/97
PERÍODO 1997 — ASSINATURA DO EMPREGADOR

DE 31/12/98 A 10/01/99
PERÍODO 1998 — ASSINATURA DO EMPREGADOR

DE 02/12/02 A 31/12/02
PERÍODO 2001/2 — ASSINATURA DO EMPREGADOR

DE 01/09/03 A 30/09/03
PERÍODO 2002/2003 — Construtora de Obras Ltda — ASSINATURA DO EMPREGADOR

DE 02/05/05 A 31/05/05
PERÍODO 2004/2005 — PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

DE 02/01/06 A 31/01/06
PERÍODO 2004/2005 — PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

DE 01/09/06 A 30/09/06
PERÍODO [illegible]

DE 01/09/07 A 30/09/2007
PERÍODO [illegible] — PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao documento original a mim apresentado Doutº
Francisco Beltrão - PR
09 ABR. 2018
(\) RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIÃO)

SELO FUNARPEN
Lei 13.228 de 18/07/2001
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FNT12374

26 ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

DE 01/10/08 A 30/10/08
PERÍODO 2007/2008 — ASSINATURA DO EMPREGADOR

DE 02/01/10 A 31/01/10
PERÍODO [illegible] — PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

DE [illegible] A [illegible]
PERÍODO [illegible] — ASSINATURA DO EMPREGADOR

DE 02/01/12 A 31/01/12
PERÍODO [illegible] — PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

DE 02/01/13 A 31/01/13
PERÍODO [illegible] — PEREIRA MARMELEIRO LTDA — ASSINATURA DO EMPREGADOR

DE 01/12/13 A 30/12/13
PERÍODO [illegible] — ASSINATURA DO EMPREGADOR

DE 01/02/14 A 30/02/14
PERÍODO 15/02/13 a 14/02/14 — PEREIRA MARMELEIRO LTDA

DE 01/02/15 A 01/03/15
PERÍODO 15/02/13 a 14/02/14 — RONDOMAR CONST. DE OBRAS LTDA

PAVIMAR CONST. DE OBRAS LTDA

27 ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

DE 01/10/2014 A 30/10/2015
PERÍODO 15/02/14 a 14/02/15 — PAVIMAR CONST. DE OBRAS LTDA

DE 02/01/17 A 31/01/17
PERÍODO 15/02/15 a 14/02/16 — PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

DE 02/01/18 A 30/01/18
PERÍODO [illegible] — ASSINATURA DO EMPREGADOR — PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

DE / / A / /
PERÍODO ... ASSINATURA DO EMPREGADOR

DE / / A / /
PERÍODO ... ASSINATURA DO EMPREGADOR

DE / / A / /
PERÍODO ... ASSINATURA DO EMPREGADOR

FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO

EMPREGADOR: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

ENDEREÇO: ROD. PR 483 - KM 09 - S/N - FRANCISCO BELTRÃO - PR

Nº DE MATRÍCULA: 646-7

NÚMERO DE ORDEM: 646-7

NOME DO EMPREGADO: NEREU LUIZ MASIEIRO

FILIAÇÃO
- NOME DO PAI: DORVALINO MASIEIRO — NACIONALIDADE: BRASILEIRO
- NOME DA MÃE: TEREZINHA MARIA MASIEIRO — NACIONALIDADE: BRASILEIRA

DATA DE NASCIMENTO	IDADE	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	LOCAL DE NASCIMENTO	U.F.	CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº
14/02/1961	49	BRASILEIRO	CASADO	ESPIMOSO	RS	3.102.160-0

CTPS Nº	SÉRIE Nº	CERTIF. DE RESERVISTA Nº	CATEGORIA	CPF / CIC	TÍTULO DE ELEITOR Nº	CARTEIRA DE SAÚDE Nº
1294854	001-PR			409.313.909-15		

C.B. O. Nº	CARTEIRA MODELO 19 Nº	É CASADO(A) COM BRASILEIRO(A)?	É NATURALIZADO(A)?	TEM FILHOS BRASILEIROS?
2142-55				QUANTOS FILHOS?
DATA EM QUE CHEGOU AO BRASIL	Nº DO REGISTRO GERAL	NOME DO(A) CONJUGE		

AUTENTICAÇÃO DO MTB

ENDEREÇO

MUDANÇA DE ENDEREÇO

CARACTERÍSTICOS FÍSICOS

COR	ALTURA	PESO	CABELOS	OLHOS	SINAIS

BENEFICIÁRIOS

NOMES DOS DEPENDENTES / BENEFICIÁRIOS	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO
THOMAS MASIEIRO	FILHO	22.03.1996

Tabelionato de Notas Vitória Silva de Deus Escrevente

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

CADASTRADO EM:	08.10.1997
SOB O Nº	126.47692.53-1
NO BANCO:	CEF
ENDEREÇO:	
BANCO:	AGÊNCIA:

DATA DE ADMISSÃO	DATA DO REGISTRO	CARGO	SEÇÃO	SALÁRIO INICIAL R$	COMISSÕES	TAREFA	FORMA DE PAGAMENTO
15/02/2012	15/02/2012	Eng. Civil		3.732,00			MENSAL

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

É OPTANTE?	DATA DE OPÇÃO	DATA DE RETRATAÇÃO
SIM	15/02/2012	

BANCO DEPOSITÁRIO: CEF

HORÁRIO DE TRABALHO

ENTRADA	INTERVALO PARA ALMOÇO	SAÍDA	DESCANSO SEMANAL
13:30	---	17:30	SAB/DOM

Declaro que estou de pleno acordo com as informações acima e que exprimem a verdade.

ASSINATURA DO EMPREGADO

POLEGAR DIREITO

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
CARIMBO E VISTO DO EMPREGADOR

DATA DEMISSÃO:

MOTIVO:

256

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

H) Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos – Modelo 15

Av. Júlio A. Cavalheiro, 1065 - Cx. Postal 219 - PABX (46) 3524-1700 - E-mail: pavimar@netconta.com.br - CEP 85601-000 - Francisco Beltrão - PR
CNPJ 79.569.398/0001-31 - Inscr. Est. 32100556-05

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

MODELO 15

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Ref.: Edital de Concorrência n. 002/2018

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

OBRA: Local: Distrito São Pedro do Florido;

Objeto: Execução de 7.665,92 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, base/sub base, imprimação, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, calçadas, sinalização de transito, placas de obra e ensaios tecnológicos.

PROPONENTE: **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

	VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO / PLACA	QUAN-TIDADE	ESTADO DE MANUTENÇÃO
01	Caminhão Basculante	V.W 24.250	PRÓPRIO	2010/BCB 1050	01	ÓTIMO
01	Caminhão Basculante	V.W 23.220	PRÓPRIO	2005/NCY 0669	01	BOM
01	Caminhão Basculante	Ford 2628	PRÓPRIO	2010/NCY 0079	01	ÓTIMO
01	Caminhão Basculante	V.W 26.280	PRÓPRIO	2012/BCB 1252	01	ÓTIMO
01	Caminhão Basculante	V.W 24.280	PRÓPRIO	2013/BCB 1357	01	ÓTIMO
01	Caminhão Basculante	V.W 24.280	PRÓPRIO	2013/BCB 1358	01	ÓTIMO
01	Caminhão Basculante	V.W 23.220	PRÓPRIO	2005/NBN 0668	01	BOM
01	Caminhão Basculante	V.W 26.280	PRÓPRIO	2014/BCB 1464	01	ÓTIMO
01	Espargidor de Asfalto	V.W 11.130	PRÓPRIO	1986/AET 0774	01	BOM
01	Motoniveladora	Fiat Allis	PRÓPRIO	2002	01	ÓTIMO
01	Caminhão Pipa	V.W 26.280	PRÓPRIO	2013/BCP 1459	01	ÓTIMO
01	Rolo de Pneus	Bomag	PRÓPRIO	2013	01	ÓTIMO
01	Rolo Compactador Liso Tandem	JCB	PRÓPRIO	2012	01	ÓTIMO
01	Acabadora de Asfalto	Terex VDA-400	PRÓPRIO	2010	01	ÓTIMO

Obs.: Relacionar somente os veículos, máquinas e equipamentos que estarão disponíveis (próprios, aluguel ou outros) na obra do lote. Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Francisco Beltrão – PR, 24 de abril de 2018.

PAVIMAR CONST. DE OBRAS LTDA.
CLAIR BERNARDETTI TESSER
RG 3.147.825-1 SSP/PR
Representante Legal

NEREU LUIZ MASIEIRO
RG 3.102.160-0 SSP/PR
Engenheiro Civil
CREA/PR 17.797/D
CREA/SC 38.8885

Av. Júlio A. Cavalheiro, 1065 - Cx. Postal 219 - PABX (46) 3524-1700 - E-mail: pavimar@netconta.com.br - CEP 85601-000 - Francisco Beltrão - PR
CNPJ 79.569.398/0001-31 - Inscr. Est. 32100556-05

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

I) Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos – Modelo 16

Av. Júlio A. Cavalheiro, 1065 - Cx. Postal 219 - PABX (46) 3524-1700 - E-mail: pavimar@netconta.com.br - CEP 85601-000 - Francisco Beltrão - PR
CNPJ 79.569.398/0001-31 - Inscr. Est. 32100556-05

PAVIMAR **CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Modelo 16

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

PROPONENTE: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

Local: Distrito São Pedro do Florido;
Objeto: Execução de 7.665,92 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, base/sub base, imprimação, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, calçadas, sinalização de transito, placas de obra e ensaios tecnológicos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS.

DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (180 dias)					
		30	60	90	120	150	180
Caminhão Basculante	UTILIZAÇÃO						
	QUANTIDADE	8	8	8	8	8	8
Caminhão Espargidor de Asfalto	UTILIZAÇÃO						
	QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1
Motoniveladora	UTILIZAÇÃO						
	QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1
Caminhão Pipa	UTILIZAÇÃO						
	QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1
Rolo de Pneus	UTILIZAÇÃO						
	QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1
Rolo Compactador Liso Tandem	UTILIZAÇÃO						
	QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1
Acabadora de Asfaltos	UTILIZAÇÃO						
	QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1

Francisco Beltrão – PR, 24 de abril de 2018.

PAVIMAR CONST DE OBRAS LTDA.
CLAIR BERNARDETTI TESSER
RG 3.147.825-1 SSP/PR
Representante Legal

NEREU LUIZ MASIEIRO
RG 3.102.160-0 SSP/PR
Engenheiro Civil
CREA/PR 17.797/D
CREA/SC 38.8885

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

4) QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Av. Júlio A. Cavalheiro, 1065 - Cx. Postal 219 - PABX (46) 3524-1700 - E-mail: pavimar@netconta.com.br - CEP 85601-000 - Francisco Beltrão - PR
CNPJ 79.569.398/0001-31 - Inscr. Est. 32100556-05

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

A) Prova de Capacidade Financeira – Modelo 05

Av. Júlio A. Cavalheiro, 1065 - Cx. Postal 219 - PABX (46) 3524-1700 - E-mail: pavimar@netconta.com.br - CEP 85601-000 - Francisco Beltrão - PR
CNPJ 79.569.398/0001-31 - Inscr. Est. 32100556-05

CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

INDICES FINANCEIROS

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antônio do Sudoeste
Concorrência 002/2018

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da Proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Índice de Liquidez Geral (ILG) ILG = (AC+RLP)/(PC+ELP)	7.574.226,70 6.818.680,58	1,11
Índice de Liquidez Corrente (ILC) ILC = AC/PC	5.109.383,56 1.131.319,63	4,52
Índice de Solvência Geral (ISG) ISG = (AC+AP+RLP)/(PC+ELP)	25.018.734,65 6.818.680,58	3,67

AP - ATIVO PERMANENTE
AC - ATIVO CIRCULANTE
RLP - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PC - PASSIVO CIRCULANTE
ELP - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT - ATIVO TOTAL

Francisco Beltrão/PR, 24 de abril de 2018.

PAVIMAR CONST. DE OBRAS LTDA.
CLAIR BERNARDETTI TESSER
RG 3.147.825-1 SSP/PR
Representante Legal

MARIZA DE LURDES PEREIRA
CRC/PR 055736/O-8
Contadora

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

B) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras

Av. Júlio A. Cavalheiro, 1065 - Cx. Postal 219 - PABX (46) 3524-1700 - E-mail: pavimar@netconta.com.br - CEP 85601-000 - Francisco Beltrão - PR
CNPJ 79.569.398/0001-31 - Inscr. Est. 32100556-05

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 4.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41201741168	79.569.398/0001-31	

NOME EMPRESARIAL
PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2016 a 31/12/2016
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	33
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
7A.56.C3.87.E6.5B.C1.58.6E.1E.BA.B9.73.AD.68.24.AF.3C.50.D6	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	79569398000131	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP: 79569398000131	804821816294289547 9	09/02/2017 a 09/02/2018	Não
contador	04272829939	MARIZA DE LURDES PEREIRA:04272829939	839127777207099938 9	26/08/2016 a 26/08/2017	Não

NÚMERO DO RECIBO:

7A.56.C3.87.E6.5B.C1.58.6E.1E.BA.B9.
73.AD.68.24.AF.3C.50.D6-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 09/05/2017 às 13:37:49

DD.A1.6B.A1.A6.97.80.8E
43.3A.55.8E.8C.0F.D8.03

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 79.569.398/0001-31

Número de Ordem do Livro: 33

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
NIRE	41201741168
CNPJ	79.569.398/0001-31
Número de Ordem	33
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	FRANCISCO BELTRAO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	02/09/1986
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2016
Quantidade total de linhas do arquivo digital	16437

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	33
Quantidade total de linhas do arquivo digital	16437
Data de inicio	01/01/2016
Data de término	31/12/2016

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 79.569.398/0001-31

Número de Ordem do Livro: 33

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R$ 25.023.165,68	R$ 21.475.458,73
ATIVO CIRCULANTE	R$ 5.109.383,56	R$ 4.304.084,82
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	R$ 17.451,16	R$ 84.710,51
CAIXA	R$ 3.280,74	R$ 12.706,56
CAIXA GERAL	R$ 3.280,74	R$ 12.706,56
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R$ 776,92	R$ 58.610,45
BANCO DO BRASIL	R$ 721,69	R$ 58.093,74
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R$ 15,56	R$ 478,55
ITAU S/A	R$ 8,17	R$ 8,86
SANTANDER S/A	R$ 31,50	R$ 29,30
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	R$ 13.393,50	R$ 13.393,50
BANCO DO BRASIL S/A OUROCAP S/A	R$ 13.393,50	R$ 13.393,50
CLIENTES	R$ 1.118.964,90	R$ 2.457.441,08
DUPLICATAS A RECEBER	R$ 1.118.964,90	R$ 2.457.441,08
CLIENTES DIVERSOS	R$ 1.118.964,90	R$ 2.457.441,08
OUTROS CRÉDITOS	R$ 171.362,50	R$ 30.468,88
ADIANTAMENTOS	R$ 41.173,25	R$ 0,00
ADIANTAMENTO PARCELAMENTO LEI 12996/2014 INSS	R$ 41.173,25	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	R$ 130.189,25	R$ 30.468,88
ICMS A RECUPERAR	R$ 130.189,25	R$ 23.856,56
IRRF A RECUPERAR	R$ 0,00	R$ 6.612,32
ESTOQUE	R$ 3.801.605,00	R$ 1.731.464,35
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	R$ 3.801.605,00	R$ 1.731.464,35
MATÉRIA-PRIMA	R$ 1.302.230,00	R$ 1.302.230,00
ESTOQUE	R$ 2.499.375,00	R$ 429.234,35
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	R$ 19.913.782,12	R$ 17.171.373,91
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R$ 2.464.843,14	R$ 1.155.868,06
CONTRATO MUTUO	R$ 751.242,99	R$ 1.123.607,47
PEDREIRA MARMELEIRO LTDA	R$ 748.047,43	R$ 1.032.253,52
GLAUCIMARA CELLA EIRELI ME	R$ 3.195,56	R$ 87.113,82
CAP - COM. DE ASFALTO E PEDRAS LTDA	R$ 0,00	R$ 4.240,13
DEPÓSITOS JUDICIAIS	R$ 32.260,59	R$ 32.260,59
DEPÓSITOS JUDICIAIS	R$ 32.260,59	R$ 32.260,59
ICMS A RECUPERAR DOBRE ATIVO IMOBILIZADO	R$ 76.296,21	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 79.569.398/0001-31

Número de Ordem do Livro: 33

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ICMS A RECUPERAR SOBRE ATIVO IMOBILIZADO	R$ 76.296,21	R$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER LONGO PRAZO	R$ 1.605.043,35	R$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER LONGO PRAZO	R$ 1.605.043,35	R$ 0,00
INVESTIMENTOS	R$ 4.431,03	R$ 4.431,03
PARTICIPACOES SOCIETARIAS	R$ 4.431,03	R$ 4.431,03
ACOES E PARTICIPACOES	R$ 4.431,03	R$ 4.431,03
IMOBILIZADO	R$ 17.444.507,95	R$ 16.011.074,82
IMÓVEIS	R$ 2.052.685,98	R$ 2.052.685,98
TERRENOS	R$ 1.957.987,85	R$ 1.957.987,85
EDIFÍCIOS	R$ 21.909,00	R$ 21.909,00
CONSTRUÇÕES	R$ 72.789,13	R$ 72.789,13
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R$ 393.213,30	R$ 393.213,30
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R$ 30.826,10	R$ 30.826,10
FERRAMENTAS	R$ 362.387,20	R$ 362.387,20
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R$ 7.458.352,55	R$ 7.475.352,55
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R$ 7.244.553,90	R$ 7.261.553,90
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	R$ 10.567,07	R$ 10.567,07
SOFTWARES	R$ 8.150,00	R$ 8.150,00
LINHAS TELEFONICAS	R$ 790,00	R$ 790,00
EQUIPAMENTOS TELEFONICOS	R$ 6.464,08	R$ 6.464,08
POCOS ARTESIANOS	R$ 6.387,00	R$ 6.387,00
SISTEMA DE PENEIRAMENTO	R$ 181.440,50	R$ 181.440,50
VEÍCULOS	R$ 9.829.674,18	R$ 9.806.674,18
VEÍCULOS	R$ 9.829.674,18	R$ 9.806.674,18
CONTAS DE COMPENSACAO	R$ 745.000,00	R$ 0,00
BENS RECEBIDOS EM COMODATO	R$ 85.000,00	R$ 0,00
(-) BENS CEDIDOS EM COMODATO	R$ 0,00	R$ (25.000,00)
BENS RESERVADOS EM COMODATO	R$ 0,00	R$ 25.000,00
BENS REMETIDOS PARA CONSERTO	R$ 0,00	R$ 50.000,00
(-) BENS RECEBIDO PARA CONSERTO	R$ 0,00	R$ (50.000,00)
BENS PARA LOCAÇÃO	R$ 660.000,00	R$ 0,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	R$ (3.034.418,06)	R$ (3.716.851,19)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	R$ (2.067.067,91)	R$ (2.067.067,91)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R$ (882,36)	R$ (882,36)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 79.569.398/0001-31

Número de Ordem do Livro: 33

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	R$ (208.954,98)	R$ (268.743,07)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	R$ (757.512,81)	R$ (1.380.157,85)
PASSIVO	R$ 25.023.165,68	R$ 21.475.458,73
PASSIVO CIRCULANTE	R$ 1.131.319,63	R$ 1.450.989,86
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R$ 575.082,75	R$ 744.277,53
FINANCIAMENTOS	R$ 575.082,75	R$ 744.277,53
BANCO VOLKSWAGEN S/A - CONTRATO 334817	R$ 78.620,74	R$ 39.310,42
BANCO VOLKSWAGEN S/A - CONTRATO 334765	R$ 78.620,74	R$ 39.310,42
BANCO VOLKSWAGEN S/A - CONTRATO 334767	R$ 78.620,74	R$ 39.310,42
BANCO VOLKSWAGEN S/A - CONTRATO 334819	R$ 78.620,74	R$ 39.310,42
BANCO VOLKSWAGEN S/A - CONTRATO 334818	R$ 78.620,74	R$ 39.310,42
BANCO VOLKSWAGEN S/A - CONTRATO 343951	R$ 49.655,06	R$ 24.827,42
FINAME CAIXA ECONOMICA FEDERAL - SCHWING	R$ 70.499,88	R$ 23.499,84
FINAME CAIXA ECONOMICA FEDERAL - SIMPLEX	R$ 61.824,11	R$ 29.567,99
BANCO VOLKSWAGEN S/A - CONTRATO 39402-3	R$ 0,00	R$ 82.997,43
BANCO VOLKSWAGEN S/A - CONTRATO 38962-1	R$ 0,00	R$ 82.782,48
BANCO VOLKSWAGEN S/A - CONTRATO 38962-3	R$ 0,00	R$ 82.997,43
BANCO VOLKSWAGEN S/A - CONTRATO 38719-9	R$ 0,00	R$ 73.684,28
BANCO VOLKSWAGEN S/A - CONTRATO 38682-9	R$ 0,00	R$ 73.684,28
BANCO VOLKSWAGEN S/A - CONTRATO 38719-7	R$ 0,00	R$ 73.684,28
FORNECEDORES	R$ 77.965,72	R$ 181.031,14
FORNECEDORES	R$ 77.965,72	R$ 181.031,14
ARMAZEM SANTA LUZIA LTDA	R$ 51.682,94	R$ 112.905,95
ELIZABETE KLEIN DE CARLI	R$ 0,00	R$ 635,02
AUTO POSTO SANTA MARIA EIRELI	R$ 0,00	R$ 3.399,86
CAVALHEIRO, SIRTOLI E CIA LTDA	R$ 0,00	R$ 4.560,00
SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 0,00	R$ 1.128,73
MINERACAO D'AGOSTINI LTDA	R$ 0,00	R$ 7.078,40
FORNAC LTDA	R$ 0,00	R$ 5.409,07
SISOSSEG SISTEMAS OPERACIONAIS DE SEGURANÇA LTDA ME	R$ 0,00	R$ 3.271,18
ITAMAR GODOI SANTOS & CIA LTDA ME	R$ 0,00	R$ 550,00
PERFURINGA PERFURACOES MARINGA LTDA	R$ 0,00	R$ 15.304,25
COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A.	R$ 0,00	R$ 3.030,00
ROSINHO O FERREIRA - EIRELI - ME	R$ 0,00	R$ 8.946,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 79.569.398/0001-31

Número de Ordem do Livro: 33

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
MAQUINAS AGROESTE LTDA	R$ 0,00	R$ 2.806,00
ZANELLA PET SHOP LTDA - ME	R$ 0,00	R$ 507,00
AGENDAS POMBO LEDIBERG LTDA	R$ 0,00	R$ 7.271,40
SP METAL INDUSTRIA METALURGICA LTDA EPP	R$ 0,00	R$ 2.598,00
ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA	R$ 0,00	R$ 630,28
JOSE IOSHIO LTO - AUTO ELETRICA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.000,00
FORNECEDORES	R$ 26.282,78	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R$ 465.386,56	R$ 451.791,38
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R$ 465.386,56	R$ 451.791,38
PCLTO. LEI 12996/2014 - CONSOLIDAÇÃO RFB	R$ 176.991,39	R$ 0,00
PROVISÃO IMPOSTO DE RENDA	R$ 10.562,20	R$ 50.571,31
PROVISÃO CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R$ 8.857,19	R$ 45.112,26
IRRF A RECOLHER	R$ 1.094,57	R$ 2.452,91
PIS A RECOLHER	R$ 2.415,18	R$ 15.740,72
COFINS A RECOLHER	R$ 11.147,05	R$ 72.649,96
PCLTO. LEI 12996/2014 - CONSOLIDAÇÃO INSS	R$ 236.941,52	R$ 236.941,52
RETENÇÃO PIS/COFINS/CSLL/IRRF	R$ 168,24	R$ 732,18
INSS RETIDO A RECOLHER	R$ 0,00	R$ 1.026,96
PARCELAMENTO LEI 11.941/2009	R$ 17.209,22	R$ 4.160,54
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	R$ 0,00	R$ 558,13
CFEM A RECOLHER	R$ 0,00	R$ 21.844,89
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	R$ 12.884,60	R$ 73.889,81
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	R$ 7.099,63	R$ 48.722,05
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	R$ 4.075,41	R$ 1.403,03
PRÓ-LABORE A PAGAR	R$ 2.045,22	R$ 2.127,10
HONORARIOS A PAGAR	R$ 979,00	R$ 1.300,00
SALARIOS E ORDENADOS/ OBRA 002	R$ 0,00	R$ 13.704,33
SALARIOS E ORDENADOS/ OBRA 005	R$ 0,00	R$ 22.548,49
SALARIOS E ORDENADOS/ OBRA 009	R$ 0,00	R$ 7.639,10
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R$ 5.784,97	R$ 25.167,76
INSS A RECOLHER	R$ 4.657,13	R$ 1.229,32
FGTS A RECOLHER	R$ 1.127,84	R$ 5.589,28
INSS A RECOLHER - OBRA 002	R$ 0,00	R$ 5.634,93
INSS A RECOLHER - OBRA 005	R$ 0,00	R$ 9.776,89

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 79.569.398/0001-31

Número de Ordem do Livro: 33

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS A RECOLHER - OBRA 009	R$ 0,00	R$ 2.937,34
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	R$ 5.687.360,95	R$ 3.320.627,66
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	R$ 5.687.360,95	R$ 3.320.627,66
FINANCIAMENTOS	R$ 733.830,06	R$ 0,00
BANCO VOLKSWAGEN S/A - CONTRATO 38962-3	R$ 128.892,15	R$ 0,00
BANCO VOLKSWAGEN S/A - CONTRATO 38962-1	R$ 128.677,20	R$ 0,00
BANCO VOLKSWAGEN S/A - CONTRATO 39402-3	R$ 128.892,15	R$ 0,00
BANCO VOLKSWAGEN S/A - CONTRATO 38719-9	R$ 115.789,52	R$ 0,00
BANCO VOLKSWAGEN S/A - CONTRATO 38682-9	R$ 115.789,52	R$ 0,00
BANCO VOLKSWAGEN S/A - CONTRATO 38719-7	R$ 115.789,52	R$ 0,00
CONTRATO MUTUO	R$ 4.821.221,63	R$ 1.027.870,99
PEDREIRA MARMELEIRO LTDA	R$ 3.070.585,39	R$ 0,00
RONDONIA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R$ 1.361.818,60	R$ 614.048,32
RODOPETROMAR TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	R$ 184.643,06	R$ 199.429,61
BRITAMAR EXTRAÇÃO DE PEDRAS E AREIA LTDA	R$ 177.917,07	R$ 208.199,58
CAP - COM. DE ASFALTO E PETROLEO LTDA	R$ 26.257,51	R$ 0,00
BRITAMAR EXTRACAO DE PEDRAS E AREIA IMPORT.E EXPORT. FILIAL	R$ 0,00	R$ 6.193,48
DEPOSITOS JUDICIAIS/ TRABALHISTAS	R$ 0,00	R$ 444.600,00
ESPOLIO PERPETUA CHAVES DE ABREU	R$ 0,00	R$ 10.000,00
CELSO PINTO	R$ 0,00	R$ 4.600,00
SIRLEI/MARCELO PROCESSO 00923007220075090094	R$ 0,00	R$ 430.000,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS	R$ 132.309,26	R$ 1.848.156,67
PARCELAMENTO RF LEI 11.941/2009	R$ 132.309,26	R$ 49.861,64
PCLTO. LEI 12996/2014 - CONSOLIDAÇÃO RFB	R$ 0,00	R$ 155.322,39
PCLTO. LEI 12996/2014 - CONSOLIDAÇÃO INSS	R$ 0,00	R$ 96.822,87
PCLTO. COFINS PROCESSO 13921-72007/2015-96	R$ 0,00	R$ 744.593,47
PCLTO. CSLL PROCESSO 13921-72007/2015-96	R$ 0,00	R$ 266.432,40
PCLTO. IRPJ PROCESSO 13921-72007/2015-96	R$ 0,00	R$ 478.997,79
PCLTO. CSLL PROCESSO 13921-720005/2015-05	R$ 0,00	R$ 56.126,11
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R$ 18.204.485,10	R$ 16.703.841,21
CAPITAL SOCIAL	R$ 5.000.000,00	R$ 5.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R$ 5.000.000,00	R$ 5.000.000,00
CAPITAL SOCIAL	R$ 5.000.000,00	R$ 5.000.000,00
RESERVAS	R$ 9.909.922,51	R$ 7.839.781,86

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 79.569.398/0001-31

Número de Ordem do Livro: 33

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
RESERVAS DE CAPITAL	R$ 668,67	R$ 668,67
SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS	R$ 668,67	R$ 668,67
RESERVA DE EXPLORAÇÃO	R$ 2.499.375,00	R$ 429.234,35
RESERVA DE EXPLORAÇÃO	R$ 2.499.375,00	R$ 429.234,35
RESERVAS DE LUCROS	R$ 7.409.878,84	R$ 7.409.878,84
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	R$ 7.409.878,84	R$ 7.409.878,84
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$ 2.549.562,59	R$ 3.864.059,35
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$ 2.549.562,59	R$ 3.864.059,35
LUCROS ACUMULADOS	R$ 2.549.562,59	R$ 3.864.059,35
CONTAS DE COMPENSACAO	R$ 745.000,00	R$ 0,00
CONTAS DE COMPENSACAO	R$ 745.000,00	R$ 0,00
BENS DE TERCEIROS EM COMODATO	R$ 85.000,00	R$ 0,00
BENS PARA LOCAÇÃO	R$ 660.000,00	R$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 79.569.398/0001-31

Número de Ordem do Livro: 33

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA BRUTA	R$ 1.394.977,68	R$ 8.945.847,56
VENDA DE PRODUTOS	R$ 972.432,08	R$ 4.336.243,45
SERVIÇOS PRESTADOS	R$ 398.545,60	R$ 4.585.604,11
RECEITA DE ALUGUEL	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R$ (174.639,52)	R$ (709.928,57)
(-) (-) ICMS	R$ (97.440,33)	R$ (317.222,47)
(-) (-) ISS	R$ (5.429,22)	R$ (16.154,21)
(-) (-) COFINS	R$ (47.392,15)	R$ (268.375,28)
(-) (-) PIS	R$ (10.268,28)	R$ (58.147,91)
(-) CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA S/RECEITA	R$ (14.109,54)	R$ 0,00
(-) (-) CFEM	R$ 0,00	R$ (50.028,70)
RECEITA LÍQUIDA	R$ 1.220.338,16	R$ 8.235.918,99
(-) CUSTOS	R$ 271.548,47	R$ (1.228.636,12)
(-) COMPRA DE MATERIA PRIMA	R$ (171.263,23)	R$ (502.264,72)
DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	R$ 17.618,20	R$ 7.956,00
(-) ESTOQUE INICIAL DE MATERIA PRIMA	R$ (821.224,50)	R$ (0,00)
(-) ESTOQUE FINAL DE MATERIA PRIMA	R$ 1.302.230,00	R$ (0,00)
ICMS SOBRE COMPRA MATERIA PRIMA	R$ (16.605,64)	R$ 41.584,58
(-) AQUISICAO DE FRETES	R$ (1.986,60)	R$ (0,00)
(-) ENERGIA ELETRICA	R$ (0,00)	R$ (256.682,89)
ICMS SOBRE ENERGIA ELETRICA	R$ (0,00)	R$ 55.493,64
(-) MATERIAIS UTILIZADOS PREST SERVICOS	R$ (45.389,95)	R$ (627.723,39)
ICMS SOBRE CUSTOS DOS SERVICOS	R$ 8.170,19	R$ 53.000,66
LUCRO BRUTO	R$ 1.491.886,63	R$ 7.007.282,87
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R$ (1.476.656,25)	R$ (3.756.029,54)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	R$ (190.095,27)	R$ (1.385.654,04)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS	R$ (90.226,09)	R$ (78.574,26)
(-) PRÓ-LABORE	R$ (27.576,00)	R$ (28.680,00)
(-) 13º SALÁRIO	R$ (8.796,00)	R$ (37.889,92)
(-) FÉRIAS	R$ (17.579,98)	R$ (2.123,06)
(-) INSS	R$ (18.129,57)	R$ (103.297,68)
(-) FGTS	R$ (9.317,76)	R$ (28.290,72)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	R$ (0,00)	R$ (2.779,11)
(-) VALE TRANSPORTE	R$ (280,00)	R$ (155,00)
(-) SETENCAS JUDICIAIS TRABALHISTAS	R$ (0,00)	R$ (837.948,13)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	R$ (7.598,27)	R$ (7.767,14)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 79.569.398/0001-31

Número de Ordem do Livro: 33

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) SALARIOS E ORDENADOS - OBRA 002	R$ (0,00)	R$ (73.895,31)
(-) SALARIOS E ORDENADOS - OBRA 003	R$ (0,00)	R$ (24.705,27)
(-) SALARIOS E ORDENADOS - OBRA 004	R$ (0,00)	R$ (9.830,31)
(-) SALARIOS E ORDENADOS - OBRA 005	R$ (0,00)	R$ (83.775,90)
(-) SALARIOS E ORDENADOS - OBRA 006	R$ (0,00)	R$ (54.415,22)
(-) DESPESAS C/ DIARIAS	R$ (0,00)	R$ (1.440,00)
(-) MULTAS RESCISÃO	R$ (0,00)	R$ (1.130,97)
(-) SALARIOS E ORDENADOS - OBRA 009	R$ (0,00)	R$ (8.536,04)
(-) DESPESAS COM UNIFORMES	R$ (10.591,60)	R$ (420,00)
(-) DESPESAS GERAIS	R$ (1.097.325,37)	R$ (1.769.091,95)
(-) ENERGIA ELÉTRICA	R$ (129.160,05)	R$ (417.294,98)
(-) TELEFONE	R$ (16.706,32)	R$ (49.663,03)
(-) MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BENS	R$ (30.295,63)	R$ (233.455,55)
(-) SEGUROS	R$ (10.046,42)	R$ (40.049,50)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO	R$ (370,00)	R$ (585,00)
(-) MATERIAL DE CONSUMO	R$ (18.077,44)	R$ (6.615,82)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	R$ (9.790,00)	R$ (15.600,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	R$ (24.058,59)	R$ (50.494,81)
(-) DEPRECIAÇÕES	R$ (682.433,10)	R$ (682.433,13)
(-) LOCAÇÃO DE SOFTWARE	R$ (10.473,47)	R$ (10.342,79)
(-) ALUGUEIS E CONDOMINIOS	R$ (10.427,20)	R$ (18.751,99)
(-) DESPESAS COM OBRAS	R$ (0,00)	R$ (8.922,41)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	R$ (76.643,83)	R$ (162.112,94)
(-) DESPESAS COM INTERNET/ SISTEMAS/ INFORMATICA	R$ (2.554,80)	R$ (4.220,10)
(-) ASSOCIAÇÃO DE CLASSE	R$ (2.403,37)	R$ (2.864,33)
(-) FRETES E CARRETOS	R$ (2.613,20)	R$ (11.532,42)
(-) SEGURANÇA	R$ (0,00)	R$ (17.587,89)
(-) CFEM-DNPM	R$ (5.119,99)	R$ (13.589,35)
(-) DIFERENCIAL DE ALIQUOTA DE ICMS	R$ (0,00)	R$ (2.728,44)
(-) COLETA DE RESIDUOS QUIM/LIQUIDOS/SOLIDOS	R$ (80,00)	R$ (0,00)
(-) ASSINATURA DE JORNAIS E REVISTAS	R$ (454,00)	R$ (0,00)
(-) MANUTENCAO DE VEICULOS	R$ (60.321,46)	R$ (0,00)
(-) SEGURANCA	R$ (5.296,50)	R$ (0,00)
(-) ICMS NAO APRVEITADO ATIVO IMOBILIZADO	R$ (0,00)	R$ (20.247,47)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	R$ (30.776,86)	R$ (54.025,29)
(-) IPTU	R$ (194,10)	R$ (782,64)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 79.569.398/0001-31

Número de Ordem do Livro: 33

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) IPVA	R$ (20.734,21)	R$ (28.363,14)
(-) TAXAS MUNICIPAIS/ ESTADUAIS / FEDERAIS	R$ (9.848,55)	R$ (24.879,51)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R$ (124.732,40)	R$ (296.566,63)
(-) DESPESAS E TAXAS BANCARIAS	R$ (1.512,06)	R$ (5.632,77)
(-) JUROS SOBRE FINANCIAMENTOS	R$ (58.997,73)	R$ (46.811,08)
(-) IOF	R$ (0,00)	R$ (323,58)
(-) JUROS DE MORA	R$ (4.821,49)	R$ (0,00)
(-) JUROS E MULTAS S/PARCELAMENTO	R$ (59.401,12)	R$ (221.293,50)
(-) JUROS E MULTAS	R$ (0,00)	R$ (22.505,70)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R$ (1.300.000,00)	R$ 0,00
(-) CUSTO NA VENDA DE ATIVO IMOBILIZADO	R$ (1.300.000,00)	R$ (0,00)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R$ 1.300.000,00	R$ 722,83
ALIENAÇÃO DE BENS DO ATIVO IMOBILIZADO	R$ 1.300.000,00	R$ 0,00
RECEITAS FINANCEIRAS	R$ 0,00	R$ 722,83
RESULTADO OPERACIONAL	R$ 48.956,73	R$ 3.502.667,79
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	R$ 48.956,73	R$ 3.502.667,79
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL	R$ (33.726,35)	R$ (251.414,46)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	R$ (18.228,60)	R$ (154.367,32)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R$ (15.497,75)	R$ (97.047,14)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R$ 15.230,38	R$ 3.251.253,33

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

C) Certidão Negativa de Falência e Corregedoria

Av. Júlio A. Cavalheiro, 1065 - Cx. Postal 219 - PABX (46) 3524-1700 - E-mail: pavimar@netconta.com.br - CEP 85601-000 - Francisco Beltrão - PR
CNPJ 79.569.398/0001-31 - Inscr. Est. 32100556-05

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 79.569.398/0001-31

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 6 de Abril de 2018 às 15:21:07.

Alessandra Marta Fischborn
Analista Judiciária

Matrícula nº 15.068

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autenticação Digital
Autenticação de documento original apresentado. Doutro documento conforme ao
Francisco Beltrão-PR 20 ABR. 2018
( ) VITORIA SILVA DE JESUS (ESCREVENTE)
( ) RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIÃO)
Tabelionato de Notas
Autenticação para
Reconhecimento de Firma
Autenticação de Cópia
FINLESOTS

Certificado digitalmente por:
ANELISA MARTIN BATISTA

Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná

078

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na **Comarca de FRANCISCO BELTRÃO** existem um (01) Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial e um (01) Tabelionato de Protesto de Títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 2 de Abril de 2018

Anelisa Martin Batista

Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

D) Comprovação do Capital Social

Av. Júlio A. Cavalheiro, 1065 - Cx. Postal 219 - PABX (46) 3524-1700 - E-mail: pavimar@netconta.com.br - CEP 85601-000 - Francisco Beltrão - PR
CNPJ 79.569.398/0001-31 - Inscr. Est. 32100556-05

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0174116-8	79.569.398/0001-31	02/09/1986	10/09/1986

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RODOVIA PR 483 KM 09, SN, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-970

Objeto Social
SERVIÇOS DE PAVIMETAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS, RODOVIAS E PÁTIOS, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, EXECUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS DE CONCRETO ARMADO, CONCRETO ROLADO, CONSTRUÇÃO DE VIADUTOS, PONTES E PRÉDIOS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE USINAGEM DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PMF (PRÉ MISTURADO A FRIO) BRITA GRADUADA USINADO DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO- TUBOS, MEIO-FIOS, LAJOTAS, GALERIAS E PONTES, SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE RUAS, ESTRADAS E RODOVIAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES ELÉTRICAS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS, PONTES E RODOVIAS, EXTRAÇÃO E BRITAGEM DE BASALTO EXCLUSIVAMENTE PARA CONSUMO EM OBRAS E PARA COMERCIALIZAÇÃO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE CARGAS PRÓPRIAS E DE TERCEIROS, PODENDO PARTICIPAR DE OUTRAS EMPRESAS COMO SÓCIA COTISTA OU ACIONISTA.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 9.800.000,00 (NOVE MILHOES E OITOCENTOS MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 9.800.000,00 (NOVE MILHOES E OITOCENTOS MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
LUCIDIO JOSE CELLA 175.631.949-91	8.820.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
LUCIMAR CELLA 839.835.899-87	980.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 10/04/2017 Número: 20171782089
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 10 de abril de 2018

18/168244-3
*18168244

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 181682443 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 10/04/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

081

E) Declaração – Modelo 06

Av. Júlio A. Cavalheiro, 1065 - Cx. Postal 219 - PABX (46) 3524-1700 - E-mail: pavimar@netconta.com.br - CEP 85601-000 - Francisco Beltrão - PR
CNPJ 79.569.398/0001-31 - Inscr. Est. 32100556-05

CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

MODELO 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref. Edital de Concorrência n.º 002/2018

O signatário da presente, em nome da proponente **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que esta ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão/PR, 24 de abril de 2018.

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
CLAIR BERNARDETTI TESSER
RG n.º 3.147.825-1 SSP/PR
Representante Legal

Procuração do Representante Legal

Av. Júlio A. Cavalheiro, 1065 - Cx. Postal 219 - PABX (46) 3524-1700 - E-mail: pavimar@netconta.com.br - CEP 85601-000 - Francisco Beltrão - PR
CNPJ 79.569.398/0001-31 - Inscr. Est. 32100556-05

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MARMELEIRO ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Bel. Maria Sirlei Dangui — Giovani Dangui Girardello — CNPJ:27.397.507/0001-87

Avenida Macali 517- Centro - Tel:(46)3525-1177 / CEP: 85615-000 Marmeleiro-PR
Email: tabelionato.marmeleiro@gmail.com / protesto.marmeleiro@gmail.com

LIVRO Nº 0029-P **FOLHA Nº 074**

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que revendo os **Livros de Procurações** existentes neste Cartório, no de **nº 0029-P, às fls. 074 - 075,** encontrei lavrado o seguinte teor: **PROCURAÇÃO PÚBLICA** que faz a empresa **PAVIMAR – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.,** em favor de **CLAIR BERNARDETTI TESSER,** na forma abaixo: **SAIBAM** quantos esta pública procuração bastante virem que aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e três (28/04/2003), nesta cidade de Marmeleiro, Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em cartório, perante mim, Fernando Carneiro, Tabelião Designado, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber **como outorgante: a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Francisco Beltrão, PR, à Rodovia PR-483, KM 09, s/n, registrada na JCP sob nº 41201741168, por despacho de 02/09/1986, e com a última alteração contratual registrada na JCP sob nº 20023474084 em 02/01/2003, **inscrita no CNPJ sob nº 79.569.398/0001-31**; representada pelo sócio gerente Sr. LUCÍDIO JOSÉ CELLA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da CI.RG nº 765.293-3/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 175.631.949-91, residente e domiciliado na Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1065, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná; reconhecido(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) de mim, Tabelião Designado, do que dou fé.DISSE-ME neste ato a empresa outorgante por seu representante legal que, pela presente e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora, **CLAIR BERNARDETTI TESSER**, brasileira, divorciada, empresária, nascida aos 16/06/1956 em Francisco Beltrão, PR, portadora da CI.RG nº 3.147.825-1/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 839.835.709-68, residente e domiciliada na Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1065, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná; à quem confere amplos poderes para representar a empresa outorgante para participar de licitações, tomadas de preço, cartas convite e demais modalidades de concorrências públicas, podendo retirar editais, assinar atas, propostas, assistir abertura de seção, assinar contratos e aditivos nas concorrências vencidas, apresentar, retirar e juntar documentos, promover, prestar informações e esclarecimentos, concordar, discordar, aceitar propostas, impugnações, estipular cláusulas e condições, e ainda, representar a empresa outorgante perante repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, podendo juntar e retirar documentos, requerer certidões ou quaisquer outros documentos, prestar declarações, assinar requerimentos e declarações, verificar débitos, pagar taxas, dar recibos e quitações, podendo ainda assinar e rubricar documentos integrantes da habilitação e propostas, enfim praticar todos os atos necessários à participação da outorgante junto a qualquer concorrência pública e requerendo certidões e verificando débitos nós órgãos Federais, Estaduais e Municipais, fazendo por firme e valioso. A presente procuração é feita por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo. Como assim disse-me e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASI
COMARCA DE MARMELEIRO ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE MARMELEIR
Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Bel. Maria Sirlei Dangui
Agente Delegado
Avenida Macali, 517 - TELE (46) 3525-1177 - CEP 85615-000 - Marmeleiro - PR - Email:tabelionato.marmeleiro@gmail.com

085 0075

outorgou, pediu-me e lhe lavrei este instrumento, que lhe foi lido, achado conforme, aceito, e assina comigo (aa.) Fernando Carneiro, Tabelião Designado, que a digitei e a escrevi. Assino em público e raso. (Dispensadas as testemunhas). Cota: 384,62VRC-R$ 40,39. O referido é verdade e dou fé. Marmeleiro, PR, 28 de abril de 2003. (aa) Lucidio José Cella, Em testº (Sinal Público) da verdade. (a.) Fernando Carneiro, Tabelião Designado. **Nada mais**. Recolhido o Funrejus nos termos do artigo 2º da Lei 14.815/2014. Está tudo conforme ao seu próprio original. Trasladada por certidão em 15 de dezembro de 2017. Marmeleiro, PR, 15 de dezembro de 2017. Eu, _____, **MARIA SIRLEI DANGUI**, TABELIÃ, que a mandei imprimir, dou fé, dato e assino em público e raso.

Marmeleiro, PR, 15 de dezembro de 2017.

Em testº _____ da verdade.

_____
MARIA SIRLEI DANGUI
TABELIÃ

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº **MxGkm . 8ukdu . Nzqle**, Controle: **QYt4a . htTVm**
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

27 397 507/0001-87
TABELIONATO DE NOTAS E
PROTESTOS DE TÍTULOS
Maria Sirlei Dangui
Agente Delegada
Fone (46) 3525-1177
Av Macali, 517 Centro
85615-000 - Marmeleiro PR

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao documento original a mim apresentado. Dou fé
Francisco Beltrão - PR
23 MAR. 2018
RICARDO FINATTO (ESCREVENTE)
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIÃO)
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FNN48303

PAVIMAR **CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Av. Júlio A. Cavalheiro, 1065 - Cx. Postal 219 - PABX (46) 3524-1700 - E-mail: pavimar@netconta.com.br - CEP 85601-000 - Francisco Beltrão - PR
CNPJ 79.569.398/0001-31 - Inscr. Est. 32100556-05

CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este volume de Documentos para Habilitação para a Licitação – Concorrência n.º 002/2018 do Município de Santo Antônio do Sudoeste, **087 (oitenta e sete)** folhas numericamente ordenadas.

Francisco Beltrão - PR, 24 de abril de 2018.

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
CLAIR BERNARDETTI TESSER
RG n.º 3.147.825-1 SSP/PR
Representante Legal

Av. Júlio A. Cavalheiro, 1065 - Cx. Postal 219 - PABX (46) 3524-1700 - E-mail: pavimar@netconta.com.br - CEP 85601-000 - Francisco Beltrão - PR
CNPJ 79.569.398/0001-31 - Inscr. Est. 32100556-05

PAVIMAR **Construtora de Obras Ltda.**

ÀO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
CNPJ 79.569.398/0001-31
CONCORRÊNCIA Nº 002/2018
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR.
ENTREGA: 24 DE ABRIL DE 2018 – 09:00HS.

Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR
RECEBIDO
Em: 24/04/2018
Horário: 08h : 44m
Comissão de Licitações

253

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano2018, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Héllen Marina Prunzel e membros os Senhores Eliane Brum e Ana Maria Bandeira reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 19.823/2017 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência nº002/2018. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA e CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA a ultima representada, respectivamente, pelo senhor João Aparecido Silverio Padilha. O senhor representante, após se identificar junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2 , ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram, os envelopes "2" (proposta de preços) foram rubricados e acondicionados em um único envelope que foi lacrado e vistado pelos representantes presentes e pela Comissão de Licitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou, o senhor presidente informou aos interessados presentes, que o resultado da habilitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, e que a data e hora de abertura dos envelopes nº 2, contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas será estabelecida mediante aviso convocatório que será encaminhado a todas as proponentes com antecedência mínima de 24 (*vinte e quatro*) horas. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Eliane Brum secretário, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA
João Aparecido Silverio Padilha

Héllen Marina Prunzel

Eliane Brum

Ana Maria Bandeira

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2018.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 002/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
02	CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste, 24 de abril de 2018.

presidente da comissão : Héllen Marina Prunzel

membros da comissão : Eliane Brum

Ana Maria Bandeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 30/04/2018
JORNAL: AML
EDIÇÃO: 1485
ENCARREGADO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 28/04/2018
JORNAL: Folhetim Regional
EDIÇÃO: 1404
ENCARREGADO DE LICITAÇÃO

9.4.1.1 Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, **devidamente registrado no CREA**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou presta serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, de maneira satisfatória e nos prazos estabelecidos.
9.4.1.2 Certidão regular de registro junto ao CREA (conselho regional de engenharia e agronomia) bem como indicar e comprovar seu responsável técnico, registrado em seu respectivo órgão, a fim de que tenha profissional devidamente habilitado e qualificado para a execução dos serviços.
9.4.1.3 O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3° do art. 43, da Lei 8.666/93.

2) Também em consequência das alterações no Edital, fica marcada nova data de protocolo e abertura do processo, sendo a **data do dia 15/05/2018 as 09:00 horas.**

3) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste, em 27 de abril de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

HELLEN MARINA PRUNZEL
Pregoeira

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:187A3C47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2018.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 002/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
02	CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste, 24 de abril de 2018.

HÉLLEN MARINA PRUNZEL
Presidente da Comissão :

Membros da Comissão :

ELIANE BRUM

ANA MARIA BANDEIRA

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:D28464CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 4

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2015
Pregão Nº 17/2015
OBJETO: Contratação de empresa para Implantação e melhoria de sistema de abastecimento de água nas localidades Linha Santa Isabel, Linha São João e Linha São Mateus - FUNASA - TC 0513/2014.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA;
VALOR SUPRIMIDO: 21.742,02
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2018

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
CLAUDIMAR LUBIAN
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:F10238D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 3

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2016
Pregão Nº 57/2016
OBJETO: Contratação de empresa para abastecimento de combustível (óleo diesel aditivado e óleo diesel S-10) nos veículos da frota municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Panda Comercio de Combustiveis e Serviços Ltda;
VALOR SUPRIMIDO: 21.444,95
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2018

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
NEOCIR JOSE NEZZE
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:3067169F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 7

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2014
Tomada de preços Nº 13/2014
OBJETO: Contratação de empresa para execução de uma quadra Escolar Coberta com Vestiários, com área de 980,40 m² - FNDE PAC 2.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA;
VALOR SUPRIMIDO: 3.592,03
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2018

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
VALDIR LUCIO DE MELLO
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:C4AE362C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 7

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2015
Concorrência nº 1/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira HELLEN MARINA PRUNZEL, designada pela Portaria nº 19822/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 - Processo nº 215/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote com maior desconto

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Alexandre Wiecel

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PEÇAS AR CONDICIONADO VEÍCULOS LEVES Para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado veicular de veículos leves			PEÇA	1,00	18.600,00	18.600,00
1	2	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO VEÍCULOS LEVES Serviços de substituição de peças, regulagem, recarga de gás, higienização e demais manutenções preventivas e corretivas de ar condicionado veicular de veículos leves			SERV	80,00	47,68	3.384,00
2	1	PEÇAS AR CONDICIONADO VEÍCULOS CAMINHÕES Para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado veicular de veículos caminhões			PEÇA	1,00	9.400,00	9.400,00
2	2	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO VEÍCULOS CAMINHÕES Serviços de substituição de peças, regulagem, recarga de gás, higienização e demais manutenções preventivas e corretivas de ar condicionado veicular de veículos caminhões			SERV	50,00	71,44	3.572,00
3	1	PEÇAS AR CONDICIONADO VEÍCULOS CAMIONETES, VANS E AMBULÂNCIAS Para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado veicular de veículos camionetes, vans e ambulâncias			PEÇA	1,00	14.100,00	14.100,00
3	2	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO VEÍCULOS CAMIONETES, VANS E AMBULÂNCIAS Serviços de substituição de peças, regulagem, recarga de gás, higienização e demais manutenções preventivas e corretivas de ar condicionado veicular de veículos camionetes, vans e ambulâncias			SERV	50,00	68,62	3.431,00
4	1	PEÇAS AR CONDICIONADO VEÍCULOS ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS Para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado veicular de veículos ônibus e micro ônibus			PEÇA	1,00	23.600,00	23.600,00
4	2	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO VEÍCULOS ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS Serviços de substituição de peças, regulagem, recarga de gás, higienização e demais manutenções preventivas e corretivas de ar condicionado veicular de veículos ônibus e micro ônibus			SERV	50,00	70,58	3.529,00
5	1	PEÇAS AR CONDICIONADO DE MÁQUINAS PESADAS Para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado veicular de máquinas pesadas			PEÇA	1,00	9.400,00	9.400,00
5	2	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO DE MÁQUINAS PESADAS Serviços de substituição de peças, regulagem, recarga de gás, higienização e demais manutenções preventivas e corretivas de ar condicionado veicular de máquinas pesadas			SERV	50,00	74,26	3.713,00
TOTAL								92.226,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 27/04/2018.
HELLEN MARINA PRUNZEL - Pregoeira

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2018.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 002/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
02	CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

Comunica outrossim, que decorro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste, 24 de abril de 2018

Presidente da comissão : Hellen Marina Prunzel

Membros da comissão : Eliane Brum

Ana Maria Bandeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2016
Pregão Nº 57/2016

OBJETO: Contratação de empresa para abastecimento de combustível (óleo diesel aditivado e óleo diesel S-10) nos veículos da frota municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: Panda Comercio de Combustíveis e Serviços Ltda;

VALOR SUPRIMIDO: 21.444,95

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2018

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: Neocir Jose Nezze - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 7 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2015

Concorrência nº 1/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS DOS BAIRROS E ÁREA CENTRAL DA CIDADE ATRAVÉS DE CALÇADAS, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E RECAPAGEM ASFÁLTICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: INCORPORADORA POTRICK LTDA

VIGENCIA ATUAL: 16/08/2018

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2018

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: IVANILDE DE CARVALHO MIRANDA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 7 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2014

Tomada de preços Nº 13/2014

OBJETO: Contratação de empresa para execução de uma quadra Escolar Coberta com Vestiários, com área de 980,40 m² - FNDE PAC 2.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA;

VALOR SUPRIMIDO: 3.592,03

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2018

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: VALDIR LUCIO DE MELLO - Representante Legal

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

14-11-51

CONVOCAÇÃO

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Prezado(a) Senhor(a):

HELLEN MARINA PRUNZEL, brasileira, servidora municipal, Presidente da Comissão de Licitações, designado pela Portaria nº 19.823/2017, vem por meio desta convocar os representantes das empresas PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA e CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA empresas habilitadas, e demais que assim o desejarem para se fazerem presentes na Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, na sala do Departamento de Licitações, para abertura do envelope **B – PROPOSTA DE PREÇOS**, referente a CONCORRÊNCIA Nº 002/2018, a ser realizada a sessão no dia **14 de maio 2018 as 14h00m** para reunião de abertura dos referidos envelopes.

Sendo o que se apresenta para o momento aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Santo Antonio do Sudoeste, em 09 de maio de 2018.

CENTRO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 14/05/2018
JORNAL: AMP
REG.: 1504

Atenciosamente,

HELLEN MARINA PRUNZEL
Presidente da Comissão de Licitações

Ilustríssimo(s) Senhor(es)
Representante Legal das empresas

CENTRO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 12/05/2018
JORNAL: Tribuna Regional
REG.: 1409

CONTABILIDADE
GARANTIAS CONTRAGARANTIAS VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2018				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**46.530.825,75**	**47.648.013,16**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**10.236.781,66**	**10.482.562,90**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**9.213.103,50**	**9.434.306,61**	**0,00**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICIPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:79531E22

CONTABILIDADE
OPERAÇÕES CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2018		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	47.648.013,16	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.623.682,11	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	6.861.313,90	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.335.360,92	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:C4FB6890

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2018		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Liquida	47.648.013,16	
Receita Corrente Liquida Ajustada	46.872.419,16	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	25.902.166,44	55,26
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.311.106,35	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	24.045.551,03	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.779.995,71	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	-3.930.302,88	-8,25
Limite definido por resolução do senado federal	57.177.615,79	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	10.482.562,90	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	7.623.682,11	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
RESTO A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	201.343,42	5.334.496,38

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:F2D24B01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Prezado(a) Senhor(a):

HELLEN MARINA PRUNZEL, brasileira, servidora municipal, Presidente da Comissão de Licitações, designado pela Portaria nº 19.823/2017, vem por meio desta convocar os representantes das empresas PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA e

265

CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA empresas habilitadas, e demais que assim o desejarem para se fazerem presentes na Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, na sala do Departamento de Licitações, para abertura do envelope **B – PROPOSTA DE PREÇOS**, referente a CONCORRÊNCIA Nº 002/2018, a ser realizada a sessão no dia **21 de maio 2018 as 9h00m** para reunião de abertura dos referidos envelopes.
Sendo o que se apresenta para o momento aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Santo Antonio do Sudoeste, em 09 de maio de 2018.

Atenciosamente,

HELLEN MARINA PRUNZEL
Presidente da Comissão de Licitações

Ilustríssimo(s) Senhor(es)
Representante Legal das empresas

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:162E7654

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2017
Pregão nº 31/2017
OBJETO: Contratação de serviços de despachante para regularização dos veículos pertencentes à frota municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DENING DESPACHANTE OFICIAL DO DETRAN - EIRELI ME
VIGENCIA ATUAL: 08/05/2019
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2018

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
DIRCEU DENING
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:C1EE0089

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2017
Pregão nº 28/2017
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas de concreto, meio fios e materiais de construção para manutenção predial de bens imóveis e vias do município

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA APP
VIGENCIA ATUAL: 08/05/2019
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2018

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ELOY ROBERTO LATTMANN
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:F3895C73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2017
Pregão nº 28/2017
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas de concreto, meio fios e materiais de construção para manutenção predial de bens imóveis e vias do município

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA
VIGENCIA ATUAL: 08/05/2019
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2018

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
HONORINA FATIMA G. EVANGELISTA
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:908C807E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2015
Tomada de preços nº 3/2015
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, para venda de bens do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MAISATIVO INTERMEDIAÇÃO DE ATIVOS LTDA
VIGENCIA ATUAL: 03/05/2019
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2018

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
PAULO SERGIO SCAFF DE NAPOLI;
RICARDO ZANI SANTORO
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:45A1D6C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: INGA VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 01.994.951/0010-87
Representante: LEONIR JOSE LAZZAROTTO
CPF nº 563.450.039-72
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO NOVO EQUIPADO PARA COLETA SELETIVA DE LIXO, CONVÊNIO 235/2017 - PROGRAMA DE COLETA SELETIVA - ÁGUAS PARANÁ.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2017 - Pregão nº 31/2017

OBJETO: Contratação de serviços de despachante para regularização dos veículos pertencentes à frota municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: DENING DESPACHANTE OFICIAL DO DETRAN - EIRELI ME

VIGENCIA ATUAL: 08/05/2019 - DATA DA ASSINATURA: 09/05/2018

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: DIRCEU DENING - Representante Legal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2017 - Pregão nº 28/2017

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas de concreto, meio fios e materiais de construção para manutenção predial de bens imóveis e vias do município - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA APP

VIGENCIA ATUAL: 08/05/2019 - DATA DA ASSINATURA: 09/05/2018

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: ELOY ROBERTO LATTMANN - Representante Legal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2017 - Pregão nº 28/2017

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas de concreto, meio fios e materiais de construção para manutenção predial de bens imóveis e vias do município. - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA

VIGENCIA ATUAL: 08/05/2019 - DATA DA ASSINATURA: 08/05/2018

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: HONORINA FATIMA G. EVANGELISTA - Representante Legal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRADO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 56/2018

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR - CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

ZELIRIO PERON FERRARI - C.P.F. nº 213.037.039-04

DISTRATADO: HELPMED SAUDE LTDA

CNPJ sob nº 04.770.650/0001-77

LUAN CESAR BALBINO DIAS - CPF Nº 045.624.689-47

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de 5 (cinco) horas noturnas (19:00 as 24:00h) de segunda a sexta-feira de, acordo com Chamamento Público nº 001/2018, Processo inexigibilidade nº 6/2018.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 10/05/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO - MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 22/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURIDICA) QUE DISPONHA DE PROFISSIONAL MÉDICO "CIRURGIÃO GERAL" PARA PRESTAR SERVIÇO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA, por intermedio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 05/2018, torna público o RESULTADO e ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, nos termos da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, a seguinte empresa:

CLINICA MEDICA HUNSIKY DOS SANTOS NASCIMENTO - EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Profissional medico "cirurgião geral" para a realização de procedimentos. Profissional medico "cirurgião geral" para a realização de procedimentos cirurgicos na Fundação Municipal de Saúde do Município de Pranchita Pr O profissional medico deverá, conforme solicitação/autorização da Secretaria Municipal de Saúde, realizar os seguintes procedimentos: - Epididimectomia; - Tratamento cirurgico de varicocele; - Tratamento cirurgico de colocele; - Posteriorrafia; - Gastroplastia com derivação intestinal; - Tratamento cirurgico de refluxo gastroesofagico; - Colecistectomia com ou sem colangiografia; - Tratamento cirurgico de apendicite, inclusive via laparoscopica; - Laterose de glandulas de Bartholin Skene; - Histerectomia por via vaginal; - Histerectomia subtotal; - Colpoperineorrafia anterior e posterior; - Mastectomia; - Histerectomia total; - Laparotomia uterina; - Cholecistectomia colecistite cronica associada; - Tratamento cirurgico de varizes (bilateral); - Tratamento cirurgico de varizes (unilateral)		MES	1,00	100,00	75.000,00
TOTAL							75.000,00

Pranchita, 10 de Maio de 2018. ANTONIO JOEL PAIRELHA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 042/2018, lavrada em 16 de abril de 2018, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a execução de prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos orgânicos e de resíduos rejeitos de reciclagem, de classe II, produzido no Perímetro Urbano e Rural do Município de Planalto- PR.

EMPRESA: SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA. LOTE: 01.

VALOR TOTAL: R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

DATA: 20 de abril de 2018. INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONVOCAÇÃO - Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Prezado(a) Senhor(a): **HELLEN MARINA PRUNZEL**, brasileira, servidora municipal, Presidente da Comissão de Licitações, designado pela Portaria nº 19.823/2017, vem por meio desta convocar os representantes das empresas PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA e CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA empresas habilitadas, e demais que assim o desejarem para se fazerem presentes na Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, na sala do Departamento de Licitações, para abertura do envelope **B – PROPOSTA DE PREÇOS**, referente a CONCORRÊNCIA Nº 002/2018, a ser realizada a sessão no dia **21 de maio 2018 as 9h00m** para reunião de abertura dos referidos envelopes. Sendo o que se apresenta para o momento aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Santo Antonio do Sudoeste, em 09 de maio de 2018. Atenciosamente,
HELLEN MARINA PRUNZEL - Presidente da Comissão de Licitações

ESTADO DO PARANA – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira HELLEN MARINA PRUNZEL, designada pela Portaria nº 19822/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 - Processo nº 266/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA DIVULGAÇÃO, UNIFORMES PARA ATENDER PROJETOS E CAMPANHAS REALIZADAS NO MUNICIPIO

CRITERIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço. Por item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

PONTO COM BRINDES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AVENTAL INFANTIL CAMPANHA CIDADE LIMPA Tecido Oxford 67% de poliester e 33% de algodão. Acabamento em viés de poliester e impressão silk em cromia Dimensões do produto em centímetros: Tamanho unico (Altura 49cm x Largura 34 cm) Personalizado de acordo com a solicitação da Secretaria	PONTO COM BRINDES		UN	2.000,00	5,96	11.920,00
1	2	BONE MODELO AMERICANO CAMPANHA CIDADE LIMPA Bone, modelo americano, em tecido brim na cor verde com uma estampa silk colorida, conforme necessidade do solicitante. Tamanho unico, com regulador tipo elastico, contendo terminal plastico permitindo o ajuste do tamanho conforme necessidade	PONTO COM BRINDES		UN	100,00	8,76	876,00
1	3	BONE MODELO LEGIONARIO CAMPANHA CIDADE LIMPA Bone modelo legionario, tecido brim, tamanho unico, com protetor de nuca e orelha. O mesmo deverá ser personalizado em impressão silk cromia, com elastico para regular o tamanho na parte posterior. Deverá conter logomarcas coloridas, estipuladas pelo contratante	PONTO COM BRINDES		UN	100,00	14,48	1.448,00
1	4	CAMISETAS CAMPANHA CIDADE LIMPA Tamanhos diversos Confeccionada em 100% algodão. Decote redondo, tradicional com fitas de barra de 1,5 cm. Corpo e mangas com acabamento em barra, etiqueta de identificação do tamanho, serigrafia em cores frente e costas	PONTO COM BRINDES		UN	150,00	14,48	2.172,00
1	5	CHAPÉU MODELO AUSTRALIANO CAMPANHA CIDADE LIMPA Chapeu, modelo australiano, cor a definir, tecido em brim pesado, com protetor de nuca e orelha. O mesmo deverá ser personalizado em silk em cromia na frente. Deverá conter logomarcas coloridas estipuladas pelo contratante	PONTO COM BRINDES		UN	100,00	19,78	1.978,00
2	1	CAMISETAS PROJETO DO PROERD Tamanhos diversos Confeccionada em 100% algodão. Decote redondo, tradicional com fitas de barra de 1,5 cm. Corpo e mangas com acabamento em barra, etiqueta de identificação do tamanho, serigrafia em cores frente e costas	PONTO COM BRINDES		UN	297,00	24,48	7.268,56
3	1	CAMISAS GOLA POLA CAMPANHA COMBATE EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS Camisa gola polo em material piquet 50% em algodão e 50% poliester, costura reforçada com vies, tamanhos diversos, com estampa na frente e costas	PONTO COM BRINDES		UN	60,00	34,56	2.074,80
TOTAL								30.227,36

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 11/05/2018.
HELLEN MARINA PRUNZEL - Pregoeira

ESTADO DO PARANA – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 - Processo nº 266/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA DIVULGAÇÃO, UNIFORMES PARA ATENDER PROJETOS E CAMPANHAS REALIZADAS NO MUNICIPIO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço. Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - preço por ITEM

PONTO COM BRINDES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AVENTAL INFANTIL CAMPANHA CIDADE LIMPA Tecido Oxford 67% de poliester e 33% de algodão. Acabamento em viés de poliester e impressão silk em cromia Dimensões do produto em centímetros: Tamanho unico (Altura 49cm x Largura 34 cm) Personalizado de acordo com a solicitação da Secretaria	PONTO COM BRINDES		UN	2.000,00	5,96	11.920,00
1	2	BONE MODELO AMERICANO CAMPANHA CIDADE LIMPA Bone, modelo americano, em tecido brim na cor verde com uma estampa silk colorida, conforme necessidade do solicitante. Tamanho unico, com regulador tipo elastico, contendo terminal plastico permitindo o ajuste do tamanho conforme necessidade	PONTO COM BRINDES		UN	100,00	8,76	876,00
1	3	BONE MODELO LEGIONARIO CAMPANHA CIDADE LIMPA Bone modelo legionario, tecido brim, tamanho unico, com protetor de nuca e orelha. O mesmo deverá ser personalizado em impressão silk cromia, com elastico para regular o tamanho na parte posterior. Deverá conter logomarcas coloridas, estipuladas pelo contratante	PONTO COM BRINDES		UN	100,00	14,48	1.448,00
1	4	CAMISETAS CAMPANHA CIDADE LIMPA Tamanhos diversos Confeccionada em 100% algodão. Decote redondo, tradicional com fitas de barra de 1,5 cm. Corpo e mangas com acabamento em barra, etiqueta de identificação do tamanho, serigrafia em cores frente e costas	PONTO COM BRINDES		UN	150,00	14,48	2.172,00
1	5	CHAPÉU MODELO AUSTRALIANO CAMPANHA CIDADE LIMPA Chapeu, modelo australiano, cor a definir, tecido em brim pesado, com protetor de nuca e orelha. O mesmo deverá ser personalizado em silk em cromia na frente. Deverá conter logomarcas coloridas estipuladas pelo contratante	PONTO COM BRINDES		UN	100,00	19,78	1.978,00
2	1	CAMISETAS PROJETO DO PROERD Tamanhos diversos Confeccionada em 100% algodão. Decote redondo, tradicional com fitas de barra de 1,5 cm. Corpo e mangas com acabamento em barra, etiqueta de identificação do tamanho, serigrafia em cores frente e costas	PONTO COM BRINDES		UN	297,00	24,48	7.268,56
3	1	CAMISAS GOLA POLA CAMPANHA COMBATE EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS Camisa gola polo em material piquet 50% em algodão e 50% poliester, costura reforçada com vies, tamanhos diversos, com estampa na frente e costas	PONTO COM BRINDES		UN	60,00	34,56	2.074,80
TOTAL								30.227,36

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 11/05/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO

ABERTURA: DIA 24 DE ABRIL DE 2018

HORÁRIO: 09:00 HORAS

PROPONENTE: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Av. Júlio A. Cavalheiro, 1065 - Cx. Postal 219 - PABX (46) 3524-1700 - E-mail: pavimar@netconta.com.br - CEP 85601-000 - Francisco Beltrão - PR
CNPJ 79.569.398/0001-31 - Inscr. Est. 32100556-05

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

ÍNDICE

PROPOSTA DE PREÇOS	**002**
Carta Proposta de Preços – Modelo 07	003
Planilha de Serviços – Modelo 08	005
Cronograma físico-financeiro – Modelo 09	008
Demonstração do BDI – Anexo VI	010
TERMO DE ENCERRAMENTO	**012**

VISTO

Av. Júlio A. Cavalheiro, 1065 - Cx. Postal 219 - PABX (46) 3524-1700 - E-mail: pavimar@netconta.com.br - CEP 85601-000 - Francisco Beltrão - PR
CNPJ 79.569.398/0001-31 - Inscr. Est. 32100556-05

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

PROPOSTA DE PREÇOS

VISTO

Av. Júlio A. Cavalheiro, 1065 - Cx. Postal 219 - PABX (46) 3524-1700 - E-mail: pavimar@netconta.com.br - CEP 85601-000 - Francisco Beltrão - PR
CNPJ 79.569.398/0001-31 - Inscr. Est. 32100556-05

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS
Modelo nº 07

VISTO

Av. Júlio A. Cavalheiro, 1065 - Cx. Postal 219 - PABX (46) 3524-1700 - E-mail: pavimar@netconta.com.br - CEP 85601-000 - Francisco Beltrão - PR
CNPJ 79.569.398/0001-31 - Inscr. Est. 32100556-05

CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

MODELO Nº 7

PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA Rodovia PR 483 Km 09 s/n - Francisco Beltrão - PR - CNPJ/MF 79.569.398/0001-31

Francisco Beltrão - PR, 24 de abril de 2018.

À Comissão de Licitações
Referente: CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas. nossa proposta de preços, relativa à execução de 7.665,92 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, base/sub base, imprimação, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, calçadaas sinalização de transito, placas de obra e ensaios tecnológicos, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação, é de R$ 734.845,65 (setecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), sendo R$ 73.484,56 (setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) referentes à mão de obra e R$ 661.361,09 (seiscentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e um reais e nove centavos) referentes ao fornecimento dos materiais.

O prazo de execução do objeto é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº2) pela Comissão de Licitações.

Atenciosamente

PAVIMAR CONST DE OBRAS LTDA.
CLAIR BERNARDETTI TESSER
RG 3.147.825-1 SSP/PR
Representante Legal

NEREU LUIZ MASIEIRO
RG 3.102.160-0 SSP/PR
Engenheiro Civil
CREA/PR 17.797/D
CREA/SC 38.8885

VISTO

272005

PAVIMAR

CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Planilha de Serviços
Modelo nº 08

Av. Júlio A. Cavalheiro, 1065 - Cx. Postal 219 - PABX (46) 3524-1700 - E-mail: pavimar@netconta.com.br - CEP 85601-000 - Francisco Beltrão - PR
CNPJ 79.569.398/0001-31 - Inscr. Est. 32100556-05

PLANILHA DE SERVIÇOS

SAM 34
LOTE nº 01

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018
MUNICÍPIO: Santo Antônio do Sudoeste - PR
PROJETO: Recape Asfáltico
LOCAL DA OBRA: Distrito de São Pedro Florido

Item	Codigo	Origem	Discriminação dos serviços	Unid.	Quant. (a)	PREÇOS (R$) unitário (b)	parcial (c=a.b)	subtotal
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**1.969,40**
1.1	820000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00	un	1,00	1.969,40	1.969,40	
2			**TERRAPLENAGEM**					**710,78**
2.1	520100	DER	Escavação, carga e trasnp. de jazida 1ª Cat.	m3	97,50	7,29	710,78	
3			**BASE / SUB-BASE**					**14.118,00**
3.1	531300	DER	Macadame seco c/brita graduada	m3	97,50	144,80	14.118,00	
4			**REVESTIMENTO**					**420.664,09**
4.1	PAV-77	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2	7.340,92	0,31	2.275,69	
4.2	560400	DER	Imprimação com CM-30 (Araucária)	m2	325,00	5,08	1.651,00	
4.3	561100	DER	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária)	m2	15.331,84	1,35	20.697,98	
4.4	570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - reperfilamento	ton	391,42	342,00	133.865,64	
4.5	570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - capa	ton	766,59	342,00	262.173,78	
5			**MEIO-FIO E SARJETA**					**58.604,70**
5.1	810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-moldado	m	1.505,00	38,94	58.604,70	
6			**PAISAGISMO / URBANISMO**					**43.059,88**
6.1	810250C	DER	Fincadinha de concreto moldada in loco - (7x20cm-0,014m3/m)	m	421,46	13,18	5.554,84	
6.2	72961	SEIL	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas /lajotas /blocos	m2	632,19	1,35	853,46	
6.3	516000	DER	Colchão de Brita/Pó de Pedra (calçamentos)	m3	31,61	89,10	2.816,45	
6.4	534906	DER	Paver e=6cm - sem colchão	m2	547,91	49,50	27.121,55	
6.5	534906C	DER	Paver Colorido e=6cm - sem colchão	m2	84,28	54,00	4.551,12	
6.6	605000E	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2	un	6,00	360,41	2.162,46	
7			**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**					**19.257,36**
7.1	822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente-(0,034 m2/m2)	m2	315,70	22,66	7.153,76	
7.2	820000	DER	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE	m2	1,60	360,00	576,00	
7.3	821300	DER	Suporte metál.galv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	un	14,00	504,44	7.062,16	
7.4	820000F	DER	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte metálico	un	8,00	558,18	4.465,44	
7.5	605300	DER	Concreto estrutural Fck = 15 Mpa	m3				
7.6	603900	DER	Lastro de brita	m3				
10			**DRENAGEM**					**170.807,77**
10.1	600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	1.217,44	7,20	8.765,57	
10.2	601200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m3	280,23	22,50	6.305,18	
10.3	A60120	DER	Reaterro Sem Apiloamento	m3	653,85	13,50	8.826,98	

PAVIMAR CONST. DE OBRAS LTDA.
CLAIR BERNARDETTI TESSER
RG 3.147.825-1 SSP/PR
Representante Legal

NEREU LUIZ MASIEIRO
RG 3.102.160-0 SSP/PR
Engenheiro Civil
CREA/PR 17.797/D
CREA/SC 38.8885

VISTO

PAVIMAR
CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
Av. Júlio A. Cavalheiro, 1065 - Cx. Postal 219 - PABX (46) 3524-1700 - E-mail: pavimar@netconta.com.br - CEP 85601-000 - Francisco Beltrão - PR
CNPJ 79.569.398/0001-31 - Inscr. Est. 32100556-05

273
006

PLANILHA DE SERVIÇOS

SAM 34
LOTE nº 01

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018
MUNICÍPIO: Santo Antônio do Sudoeste - PR
PROJETO: Recape Asfáltico
LOCAL DA OBRA: Distrito de São Pedro Florido

Item	Codigo	Origem	Discriminação dos serviços	Unid.	Quant. (a)	PREÇOS (R$) unitário (b)	parcial (c=a.b)	subtotal
10.4	610400a	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	62,00	71,39	4.426,18	
10.4	610600a	DER	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação	m				
10.4	610800b	DER	Corpo de BSTC ø 0,80 sem Berço e c/ Armação Simples CA-1	m	376,00	259,29	97.493,04	
10.5	BLSA120	DER	B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m	un	22,00	945,00	20.790,00	
10.6	PVAH80	DER	P.V. Alvenaria H até 0,80 m Tubo até 0,40 + chaminé 1,00 m	un	2,00	1.699,55	3.399,10	
10.6	PVAH130	DER	P.V. Alvenaria H até 1,30 m Tubo até 0,80 + chaminé 1,00 m	un	8,00	2.076,16	16.609,28	
10.7	DISSIPM	DER	Dissipador de Energia c/ Pedra de Mão tubo Ø 0,80	un	2,00	2.096,22	4.192,44	
11			**ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)**					**5.653,67**
11.1	74022/35	SEIL	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	11,00	110,82	1.219,02	
11.2	74022/53	SEIL	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	11,00	66,48	731,28	
11.3	74022/56	SEIL	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	11,00	54,18	595,98	
		DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	11,00	36,65	403,15	
11.4	72872	SEIL	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	gb	1,00	2.704,24	2.704,24	
			PREÇO GLOBAL (R$)					**734.845,65**

Francisco Beltrão - PR, 24 de abril de 2018.

PAVIMAR CONST. DE OBRAS LTDA.
CLAIR BERNARDETTI TESSER
RG 3.147.825-1 SSP/PR
Representante Legal

NEREU LUIZ MASIEIRO
RG 3.102.160-0 SSP/PR
Engenheiro Civil
CREA/PR 17.797/D
CREA/SC 38.8885

VISTO

Av. Júlio A. Cavalheiro, 1065 - Cx. Postal 219 - PABX (46) 3524-1700 - E-mail: pavimar@netcorita.com.br - CEP 85601-000 - Francisco Beltrão - PR
CNPJ 79.569.398/0001-31 - Inscr. Est. 32100556-05

PAVIMAR
CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

274

PAVIMAR **CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

Cronograma físico-financeiro
Modelo nº 09

Av. Júlio A. Cavalheiro, 1065 - Cx. Postal 219 - PABX (46) 3524-1700 - E-mail: pavimar@netconta.com.br - CEP 85601-000 - Francisco Beltrão - PR
CNPJ 79.569.398/0001-31 - Inscr. Est. 32100556-05

VISTO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - Modelo 09

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 — ÁREA CONSTRUÍDA: 7.665,92 m2
MUNICÍPIO: Santo Antônio do Sudoeste - PR
PROPONENTE: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA — PRAZO EXECUÇÃO: 120 DIAS
LOCAL DA OBRA: Distrito de São Pedro Florido

COD.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)				TOTAL		COEF.
			30	60	90	120	SERVIÇO	ACUMULADO	INFL.(%)
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$	1.969,40	-	-	-	1.969,40	1.969,40	0,27%
		%	100%				100%		
311.02	TERRAPLENAGEM	R$	710,78	-	-	-	710,78	710,78	0,10%
		%	100%				100%		
311.03	BASE / SUB-BASE	R$	7.059,00	7.059,00	-	-	14.118,00	14.118,00	1,92%
		%	50%	50%			100%		
311.04	REVESTIMENTO	R$	105.166,02	105.166,02	105.166,02	105.166,02	420.664,09	420.664,09	57,25%
		%	25%	25%	25%	25%	100%		
311.05	MEIO-FIO E SARJETA	R$	14.651,18	14.651,18	14.651,18	14.651,18	58.604,70	58.604,70	7,98%
		%	25%	25%	25%	25%	100%		
311.06	PAISAGISMO / URBANISMO	R$	-	12.917,96	12.917,96	17.223,95	43.059,88	43.059,88	5,86%
		%		30%	30%	40%	100%		
311.07	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	R$	-	-	9.628,68	9.628,68	19.257,36	19.257,36	2,62%
		%			50%	50%	100%		
311.10	DRENAGEM	R$	42.701,94	42.701,94	42.701,94	42.701,94	170.807,77	170.807,77	23,24%
		%	25%	25%	25%	25%	100%		
311.11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS(O	R$	1.413,42	1.413,42	1.413,42	1.413,42	5.653,67	5.653,67	0,77%
		%	25%	25%	25%	25%	100%		
TOTAL DA PARCELA		R$	173.671,74	183.909,52	186.479,20	190.785,19			
		%	23,63%	25,03%	25,38%	25,96%			
TOTAL ACUMULADO		R$	173.671,74	357.581,26	544.060,46	734.845,65		**100,00%**	
		%	23,63%	48,66%	74,04%	100,00%		**734.845,65**	

Francisco Beltrão - PR, 24 de abril de 2018.

PAVIMAR CONST DE OBRAS LTDA.
CLAIR BERNARDETTI TESSER
RG 3.147.825-1 SSP/PR
Representante Legal

NEREU LUIZ MASIEIRO
RG 3.102.160-0 SSP/PR
Engenheiro Civil
CREA/PR 17.797/D
CREA/SC 38.8885

PAVIMAR
CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Av. Júlio A. Cavalheiro, 1065 - Cx. Postal 219 - PABX (46) 3524-1700 - E-mail: pavimar@netconta.com.br - CEP 85601-000 - Francisco Beltrão - PR
CNPJ 79.569.398/0001-31 - Inscr. Est. 32100556-05

276

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

COMPOSIÇÃO DO BDI
Anexo VI

Av. Júlio A. Cavalheiro, 1065 - Cx. Postal 219 - PABX (46) 3524-1700 - E-mail: pavimar@netconta.com.br - CEP 85601-000 - Francisco Beltrão - PR
CNPJ 79.569.398/0001-31 - Inscr. Est. 32100556-05

VISTO

CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

ANEXO VI

BDI (composição)

BDI ATUAL - DER / PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS	0,90
	PIS	0,65
	FINSOCIAL	2,00
	CPMF	0,00
TOTAL	Σ =	3,55
ADMINISTR.		10,00
EVENTUAIS		5,00
LUCRO		6,00
BDI		26,78
BDI = 1,0355x1,1x1,05x1,06		
BDI arredond.		26,8%
BDI Insumos de Petróleo		16,8%
BDI médio do Projeto		23,2%

Francisco Beltrão - PR, 24 de abril de 2018.

PAVIMAR CONST. DE OBRAS LTDA.
CLAIR BERNARDETTI TESSER
RG 3.147.825-1 SSP/PR
Representante Legal

NEREU LUIZ MASIEIRO
RG 3.102.160-0 SSP/PR
Engenheiro Civil
CREA/PR 17.797/D
CREA/SC 38.8885

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Av. Júlio A. Cavalheiro, 1065 - Cx. Postal 219 - PABX (46) 3524-1700 - E-mail: pavimar@netconta.com.br - CEP 85601-000 - Francisco Beltrão - PR
CNPJ 79.569.398/0001-31 - Inscr. Est. 32100556-05

PAVIMAR **CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este volume de Proposta de Preços para a Concorrência nº 002/2018, **013** (**treze**) folhas numericamente ordenada.

Francisco Beltrão – PR, 24 de abril de 2018.

PAVIMAR CONST. DE OBRAS LTDA.
CLAIR BERNARDETTI TESSER
RG 3.147.825-1 SSP/PR
Representante Legal

VISTO

Av. Júlio A. Cavalheiro, 1065 - Cx. Postal 219 - PABX (46) 3524-1700 - E-mail: pavimar@netconta.com.br - CEP 85601-000 - Francisco Beltrão - PR
CNPJ 79.569.398/0001-31 - Inscr. Est. 32100556-05

PAVIMAR **Construtora de Obras Ltda.**

ÀO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
CNPJ 79.569.398/0001-31
CONCORRÊNCIA Nº 002/2018
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO.
ENTREGA: 24 DE ABRIL DE 2018 – 09:00HS.

Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR
RECEBIDO
Em: 24 / 04 / 2018
Horário: 08h : 44m
Comissão de Licitações

231

PROPOSTA DE PREÇOS

CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 04.929.130/0001-64
RUA DA IMIGRAÇÃO, 1205
(45) 3038-4141
licitacao@caravaggio.com.br

Cascavel, 25 de abril de 2018
Á Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Concorrência: 002/2018

Prezados Senhores,

Execução de 7.665,92 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, base/sub base, imprimação, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, calçadas sinalização de transito, placas de obra e ensaios tecnológicos.
O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R$: 669.000,00** (Seiscentos e sessenta e nove mil reais).
O prazo de execução do objeto é de 180 (cento e oitenta), contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.
O prazo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura desta licitação.

Atenciosamente,

Felipe Cortese Varisco
RG: 7.584.230-9 / CPF 007.052.229-42
Sócio Administrador

(ANEXO V) PLANILHA DE INSUMOS

Município:		SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	SAM 34					
Projeto :		RECAPE ASFÁLTICO	LOTE 01					
Local da Obra :		DISTRITO DE SÃO PEDRO DO FLORIDO						
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO				
				QUANT	UNT	VALOR TOTAL	TOTAIS	
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**					1.500,00	
820000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00	un	1,00	1.500,00	1.500,00		
2		**TERRAPLENAGEM**					1.170,00	
520100	DER	Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat.	m3	97,50	12,00	1.170,00		
3		**BASE / SUB-BASE**					12.675,00	
531300	DER	Macadame Seco c/ Brita Graduada	m3	97,50	130,00	12.675,00		
4		**REVESTIMENTO**					403.780,97	
PAV-77	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2	7.340,92	0,50	3.670,46		
560400	DER	Imprimação com CM-30 (Araucária)	m2	325,00	6,00	1.950,00		
561100	DER	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária)	m2	15.331,84	1,80	27.597,31		
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - reperfilamento	ton	391,42	320,00	125.254,40		
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - capa	ton	766,59	320,00	245.308,80		
5		**MEIO-FIO E SARJETA**					42.140,00	
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	m	1.505,00	28,00	42.140,00		
6		**PAISAGISMO / URBANISMO**					47.650,19	
810250C	DER	Fincadinha de concreto moldada in loco-(7x20cm-0,014m3/m)	m	421,46	9,00	3.793,14		
72961	SEIL	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m2	632,19	3,00	1.896,57		
516000	DER	Colchão de Brita/Pó de Pedra (calçamentos)	m3	31,61	90,00	2.844,90		
534906	DER	Paver e=6cm - sem colchão	m2	547,91	58,00	31.778,78		
534906C	DER	Paver Colorido e=6cm - sem colchão	m2	84,28	60,00	5.056,80		
605000E	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2	un	6,00	380,00	2.280,00		
7		**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**					13.265,40	
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0.034 m2/m2)	m2	315,70	22,00	6.945,40		
820000	DER	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE	m2	1,60	600,00	960,00		
821300	DER	Suporte metál.galv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	un	14,00	240,00	3.360,00		
820000F	DER	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	8,00	250,00	2.000,00		
10		**DRENAGEM**					143.861,90	
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	1.217,44	9,00	10.956,96		
601200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m3	280,23	18,00	5.044,14		
A60120	DER	Reaterro Sem Apiloamento	m3	653,85	8,00	5.230,80		
610400a	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	62,00	65,00	4.030,00		
610800b	DER	Corpo de BSTC ø 0,80 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	376,00	200,00	75.200,00		
BLSA120	DER	B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m	un	22,00	1.000,00	22.000,00		
PVAH80	DER	P.V. Alvenaria H até 0,80 m Tubo até 0,40 + chaminé 1,00 m	un	2,00	1.200,00	2.400,00		
PVAH13 0	DER	P.V. Alvenaria H até 1,30 m Tubo até 0,80 + chaminé 1,00 m	un	8,00	1.500,00	12.000,00		
DISSIPM	DER	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0, 80	un	2,00	3.500,00	7.000,00		
11		**ENSAIOS TECNÓLOGICOS**					2.956,54	
74022/56	SEIL	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	11,00	40,00	440,00		
74022/53	SEIL	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	11,00	40,00	440,00		
74022/56	SEIL	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	11,00	40,00	440,00		
	DAER;RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	11,00	40,00	440,00		
72872	SEIL	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica	un	1,00	1.196,54	1.196,54		
						TOTAL	669.000,00	

Felipe Cortese Varisco

Felipe Cortese Varisco
Sócio-administrador / Resposável Técnico
RG: 7.584.230-9 / CREA: 94.739/D

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				Edital de Concorrência Nº 02/2018 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste													
				PARCELAS													
				Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6		Total	
CÓD.	SERVIÇOS	R$	PESO	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.500,00	0,22%	1.500,00	100,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	1.500,00	100%
2	TERRAPLENAGEM	1.170,00	0,17%	585,00	50,0%	585,00	50,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	1.170,00	100%
3	BASE / SUB-BASE	12.675,00	1,89%	2.535,00	20,0%	2.535,00	20,0%	2.535,00	20,0%	2.535,00	20,0%	2.535,00	20,0%	2.535,00	20,0%	12.675,00	100%
4	REVESTIMENTO	403.780,97	60,36%	80.756,19	20,0%	80.756,19	20,0%	80.756,19	20,0%	80.756,19	20,0%	80.756,19	20,0%	80.756,19	20,0%	403.780,97	100%
4	MEIO-FIO E SARJETA	42.140,00	6,30%	8.428,00	20,0%	8.428,00	20,0%	8.428,00	20,0%	8.428,00	20,0%	8.428,00	20,0%	8.428,00	20,0%	42.140,00	100%
4	PAISAGISMO / URBANISMO	47.650,19	7,12%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	23.825,10	50,0%	23.825,10	50,0%	23.825,10	50,0%	47.650,19	100%
4	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	13.265,40	1,98%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	13.265,40	100,0%	13.265,40	100%
4	DRENAGEM	143.861,90	21,50%	71.930,95	50,0%	43.158,57	30,0%	28.772,38	20,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	143.861,90	100%
4	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	2.956,54	0,44%	591,31	20,0%	591,31	20,0%	591,31	20,0%	591,31	20,0%	591,31	20,0%	591,31	20,0%	2.956,54	100%
	Total Parcial R$			166.326,45	24,9%	136.054,07	20,3%	121.082,88	18,1%	116.135,60	17,4%	116.135,60	17,4%	129.401,00	19,3%		
	Total Geral R$	669.000,00	100,0%	166.326,45	24,9%	302.380,52	45,2%	423.463,41	63,3%	539.599,00	80,7%	655.734,60	98,0%	669.000,00	100,0%	669.000,00	100%

Felipe Cortese Varisco

Felipe Cortese Varisco
Sócio-administrador / Resposável Técnico
RG: 7.584.230-9 / CREA: 94.739/D

COMPOSIÇÃO DE BDI

BDI ATUAL - DER / PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	0,90
	PIS =	0,65
	FINSOCIAL =	2,00
	CPMF =	0,00
TOTAL	Σ =	3,55
ADMINISTRAÇÃO		10,00
EVENTUAIS		5,00
LUCRO		6,00
BDI		26,78
BDI= 1,0355 x 1,1 x 1,05 x 1,06		
BDI arredondado	26,8%	

BDI Insumos de Petróleo	16,8%

BDI médio do Projeto	23,2%

Felipe Cortese Varisco

Felipe Cortese Varisco
RG: 7.584.230-9 / CPF 007.052.229-42
Sócio Administrador

CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 04.929.130/0001-64

EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 002/2018

DATA DE ABERTURA: 24/04/2018

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

Caravaggio
CONSTRUTORA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA 24/04/2018
JORNAL
LOCAL
LICITAÇÃO

Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR
RECEBIDO
Em: 24 04 2018
Hora: 08:08

// LOTEAMENTO // PAVIMENTAÇÃO // TERRAPLANAGEM // CONCRETO // USINAGEM DE MASSA ASFALTICA // USINAGEM DE CONCRETO

(45) 3324-5256
Rua da Imigração, 1205 Cascavel - Paraná
http://www.caravaggio.net.br

8 NÍVEL 8 DE SEGURANÇA

120335

SE O SELO ACIMA APRESENTAR SINAL DE VIOLAÇÃO, OU SE OS TRAÇOS DIAGONAIS NÃO APARECEREM ATRAVÉS DO FECHO, NÃO ABRA O ENVELOPE. COMUNIQUE IMEDIATAMENTE AO REMETENTE.

Concorrência 002/2018

09h 04m

Ellen Marino Zumzel

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ATA DE REUNIÃO DE ABERURA DOS ENVELOPES Nº 2

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de 2018, às 14:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Héllen Marina Prunzel e membros os Senhores Eliane Brum e Ana Maria Bandeira reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 19.823/2017 para proceder a abertura dos envelopes nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência nº002/2018. Aberta a sessão o Senhor presidente esclareceu que não mais cabia qualquer reclamação relativa à habilitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 2 contendo as propostas de preços, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, R$ 734.845,65 (setecentos e trinta e quatro mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), proponente CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA, R$ 669.000,00 (seiscentos e sessenta e nove mil reais). As propostas foram rubricadas pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame do representante João Aparecido Silverio Padilha, representante da empresa CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Eliane Brum secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA
João Aparecido Silverio Padilha

Héllen Marina Prunzel

Eliane Brum

Ana Maria Bandeira

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2018.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 002/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA	R$ 669.000,00 (seiscentos e sessenta e nove mil reais)
02	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	R$ 743.845,65 (setecentos e quarenta e três mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste, 14 de maio de 2018.

HELLEN MARINA PRUNZEL
Presidente

ELIANE BRUM - Secretária

ANA MARIA BANDEIRA - Membro -

DATA 15/05/2018
ASSINATURA AMP
REDAÇÃO 1505

DATA 15/05/2018
JORNAL Tribuna Regional
REDAÇÃO 1410

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:A8661A2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 - PROCESSO Nº 299/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP art. 48 da LC nº 147/2014

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor **ZELIRIO PERON FERRARI,** e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 19822/2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que tem nova data de abertura para o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo menor preço, Por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 3.340/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e 147/2014-ME/EPP, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 032/2018 de 08/05/2018.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO (CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR), A SEREM CONCEDIDAS AS PESSOAS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO, E PARA SEUS ACOMPANHANTES, ENCAMINHADAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO PARA A CIDADE DE CURITIBA..

2. NOVA DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 29/05/2018 até as 09:00 horas.

3. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 29/05/2018 às 09:00 horas.

4. Os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em 14 de maio de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

HELLEN MARINA PRUNZEL
Pregoeira

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:1714E1C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SUMULA

O Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR torna público que requereu do IAP, A LICENÇA AMBIENTAL do seguinte empreendimento: Atividade: OBRAS DIVERSAS – CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO AURORA Endereço – Rua Tancredo Almeida Neves- Bairro Vila Aurora - PERÍMETRO URBANO. Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:7B231987

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2018.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 002/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA	R$ 669.000,00 (seiscentos e sessenta e nove mil reais)
02	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	R$ 743.845,65 (setecentos e quarenta e três mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste, 14 de maio de 2018.

HELLEN MARINA PRUNZEL
Presidente

ELIANE BRUM
Secretária

ANA MARIA BANDEIRA
Membro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:262A71AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.469/2.018

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo e Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o biênio 2018/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe o capítulo II, da Lei Municipal 1.813/2007 de 02 de Abril de 2007 e Lei nº 2.086 de 18 de Dezembro de 2009.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o "CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB" de Santo Antonio do Sudoeste, para o mandato 2018/2019, conforme segue:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

TITULAR SUPLENTE
TATIANA CHRISTINA NODARI LUCIANA GRABOSKI PINTO
CPF:717.585.699-72 CPF:044.777.179-54
RG:5.886.479-0 RG:8.401.037-5

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

TITULAR SUPLENTE
MARILEI APARECIDA DE ROCCO CAPONI MARLY ISER
CPF:021.728.769-76 CPF:717.570.159-49
RG: 5.617.936-4 RG: 5.011.985-8

II - Representante dos Professores da Educação Básica Pública:

TITULAR SUPLENTE
SANDRA CUCHI JHENIFER THAIS ALGERI
CPF: 007.055.029-88 CPF: 084.769.769-09
RG: 7.903.862-8 RG: 9.682.596-0

III - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

TITULAR SUPLENTE
KELLY CRISTIAN DOS SANTOS BELONI TERESINHA GUERRO
CPF: 042.739.819-39 CPF: 654.069.401-63

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
DECRETO Nº 020/18
ESTABELECE O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU
(IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO)

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, **Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por** Lei; DECRETA:

Art. 1º - O prazo para pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao exercício de 2018, será:

1ª Parcela ou Cota Única: até o dia 31 de Julho de 2018;
2ª Parcela: até o dia 31 de Agosto de 2018;
3ª Parcela: até o dia 28 de Setembro de 2018;

O Contribuinte que optar em pagar em cota única terá 10% de desconto;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Paraná, 11 de maio de 2018.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

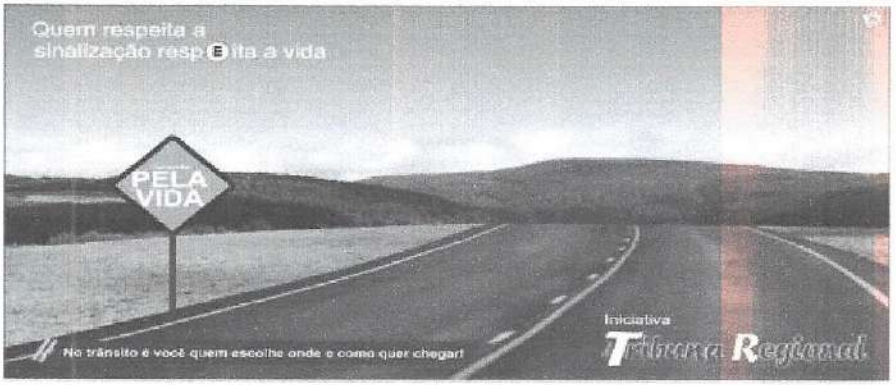

ESTADO DO PARANA - MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2018.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 002/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA	R$ 669.000,00 (seiscentos e sessenta e nove mil reais)
02	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	R$ 743.845,65 (setecentos e quarenta e três mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste, 14 de maio de 2018.
HELLEN MARINA PRUNZEL - Presidente
ELIANE BRUM - Secretária
ANA MARIA BANDEIRA - Membro

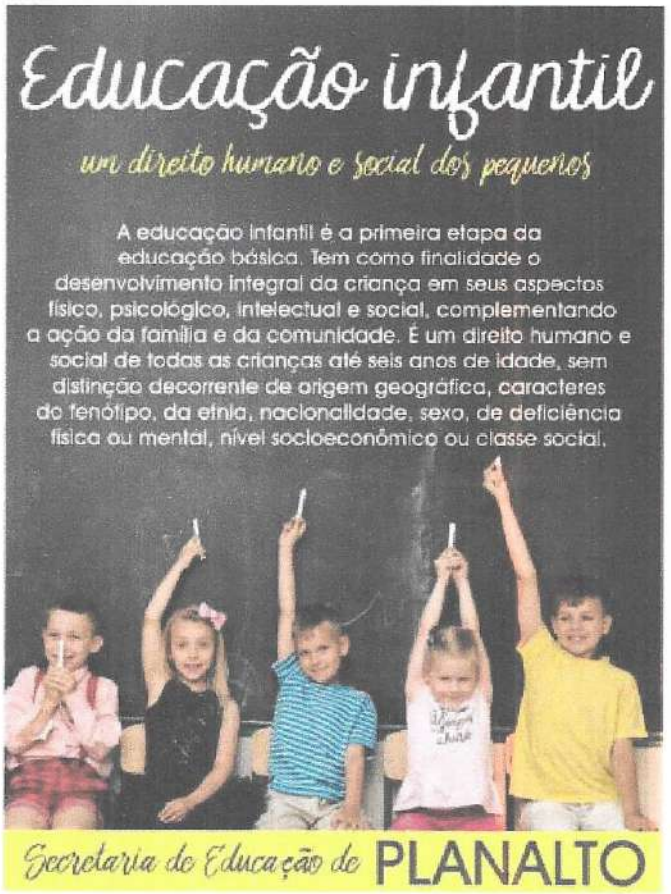

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.468.526/0001-46
Praça são Francisco de Assis, 1583
Fones: (46)3555- 8100
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

EDITAL Nº 01 DE 11 DE MAIO DE 2018.

CONVOCAÇÃO para audiência pública

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei Complementar nº 141/2012.

CONVOCA

A população em geral para audiência pública a realizar-se no dia 28 de maio de 2018, com início as 17:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do fundo municipal de saúde e do plano municipal de saúde do quadrimestre relativo aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

PROGRAMA DE AUXÍLIO AOS MUNICÍPIOS - 2017

VIA PREFEITURA

Município : Santo Antônio do Sudoeste
Modalidade : Concorrência Nacional **Nr. :** 0002/2018
Objeto : Recapeamento Asfáltico em CBUQ em vias urbanas do Distrito São Pedro do Florido, numa área de 7.665,92 m², incluindo complementação de rede de drenagem de águas pluviais, adequação de base e execução de meio fio, calçadas e sinalização viária.
Lote(s) : 1==> R$ 669.000,00

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório

* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:
Lote 01 - Valor Total: R$669.000,00; Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R$669.000,00;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a excessão de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 30/05/2018

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado do Paraná

Silvio Magalhães Barros II
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

Associação : AMSOP
Escritório Regional : Escritório Regional de Cascavel
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 34

paranacidade | SAM | *Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos*

PROGRAMA DE AUXÍLIO AOS MUNICÍPIOS - 2017

Parecer Processo Licitatório Nº 2018/7855

Município : Santo Antônio do Sudoeste
Modalidade : Concorrência Nacional **Nº** : 0002/2018
Lote(s) : *.*.* 1 *.*.*

A Assessoria Jurídica do PARANACIDADE analisou o Processo Licitatório em epígrafe referente a recapeamento asfáltico e, considerando a documentação apresentada, emite Parecer FAVORÁVEL à aprovação e consequente homologação do procedimento, pois o mesmo cumpriu os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

Curitiba , 30 de maio de 2018.

Nayana F. Dias

Nayana Frontera Fabro Dias Pedrozo
Advogado

Associação : AMSOP
Escritório Regional : Escritório Regional de Cascavel
Contratos de empréstimo: Lote : 1 ==>
SAM Projeto Nº : 34

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ZELIRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, considerando o processo licitatório referente a **Concorrência nº 02/2018** de 05/03/2018, que tem por objeto: **Execução de 7.665,92 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, base/sub base, imprimação, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento dom CBUQ, calçadas sinalização de transito, placas de obra e ensaios tecnológicos.**, ***ADJUDICO* E *HOMOLOGO*** a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:

Empresa: CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

Valor global: R$ 669.000,00 (Seiscentos e Sessenta e Nove Mil Reais)

Prazo de execução: 120 Dias

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, em 11 de junho de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 14/06/2018
JORNAL: Tribuna Regional
EDIÇÃO: 1422
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 13/06/2018
JORNAL: AMP
EDIÇÃO: 1525
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018
PROCESSO Nº 338/2018

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 27/06/2018, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO NA USINA DE RECICLAGEM E DE SISTEMAS DE ALARMES NOS PRÉDIOS DE ANEXO AO POSTO DE SAÚDE CENTRAL E NA CRECHE NOVA DA PRINCESA ISABEL.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 27/06/2018, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na integra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 12 de junho de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI-Prefeito Municipal
HELLEN MARINA PRUNZEL-Pregoeira

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, ZELIRIO PERON FERRARI, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, considerando o processo licitatório referente a Concorrência nº 02/2018 de 05/03/2018, que tem por objeto: Execução de 7.665,92 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, base/sub base, imprimação, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento dom CBUQ, calçadas sinalização de transito, placas de obra e ensaios tecnológicos., ADJUDICO E HOMOLOGO a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:

Empresa: CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

Valor global: R$ 669.000,00 (Seiscentos e Sessenta e Nove Mil Reais)

Prazo de execução: 120 Dias

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, em 11 de junho de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO
DECRETO Nº 180/2018
APOSENTA SERVIDOR

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida aposentadoria ao servidor municipal CASTILIO SIMÕES DE ARAUJO, ocupante do cargo em provimento efetivo de vigia, por idade, com proventos proporcionais e sem paridade, de acordo com o art. 40, § 1º, II da CF redação dada Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º. O valor dos proventos é de R$ 1.235,30 (um mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta centavos) mensais.

Art. 3º. O funcionário aposentado por este Decreto será inscrito no Plano de Pagamento de Inativos do Fundo de Previdência Municipal.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 11 de junho de 2018.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018
PROCESSO Nº 381/2018

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 27/06/2018, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de serviços de hospedagem para atendimento à pacientes encaminhados em tratamento de saúde, na cidade de Curitiba-PR.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 27/06/2018, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na integra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em doze dias de junho de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI-Prefeito Municipal
HELLEN MARINA PRUNZEL-Pregoeira

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO
DECRETO Nº 177/2018
EXONERA SERVIDOR

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora LUCIANE CRISTINE SANTIN, do cargo de técnico administrativo II, nomeada pelo Decreto nº 050/2010.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 08 de junho de 2018.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO
DECRETO Nº 178/2018
NOMEIA SUPERVISORA

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora EVELIN CARINE DE QUEVEDO ALBRECHT, para exercer o cargo de Supervisora Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, com gratificação de 25% (Vinte e cinco por cento), com base no art. 22, inciso I, c/c § 1º, da Lei Municipal nº 2.058/15, até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 11 de junho de 2018.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO
DECRETO Nº 181/2018
EXONERA SERVIDOR

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor ANDERSON JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS, do cargo de assistente em informática, nomeado pelo Decreto nº 161/2016.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 11 de junho de 2018.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 174/2017
Pregão nº 62/2017

OBJETO: Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para manutenção e reparos em obras e prédios públicos.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: FACILLAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;

VALOR: R$ 84.580,20

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2018

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

e pela contratada: CARMELA CARMINATTI - Representante Legal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 178/2017
Pregão nº 56/2017

OBJETO: Aquisição de fraldas, sacos de lixo e leite, para manutenção das atividades da municipalidade..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA;

VALOR: R$ 17.971,00

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2018

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

e pela contratada: MAURO ANTONIO MORESCO - Representante Legal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 257/2017
Pregão nº 89/2017

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para as diversas atividades da Secretaria de Educação e do Departamento de Esportes..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS ME;

VALOR: R$ 40.894,08

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2018

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

e pela contratada: JEVERSON IVAN PAESE - Representante Legal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO
DECRETO Nº 179/2018
NOMEIA SUPERVISORA

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora SANDRA BRANDÃO BRESCOVICI, para exercer o cargo de Supervisora Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, com gratificação de 25% (Vinte e cinco por cento), com base no art. 22, inciso I, c/c § 1º, da Lei Municipal nº 2.058/15, até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 11 de junho de 2018.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Tribuna Regional

Data da Assinatura: 12/06/2018.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:E4F20BE2

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEC 127/2018

De 12 de Junho de 2018

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 10.000,00. (Dez mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 776/2017 de 20/11/2017, publicada em 21/11/2017.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 27.812.0013-2-043 Obras de Infra estr para prática de espo
Conta/Natureza de Despesa 1690 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destin de Recursos 000 – Rec Livres R$ 10.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 SECRET DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 18.541.0009-2-045 Viveiro de Mudas Municipal
Conta/Natureza de Despesa 1730 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 – Rec Livres R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:5D618FDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018
PROCESSO Nº 338/2018
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 27/06/2018, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO NA USINA DE RECICLAGEM E DE SISTEMAS DE ALARMES NOS PRÉDIOS DE ANEXO AO POSTO DE SAÚDE CENTRAL E NA CRECHE NOVA DA PRINCESA ISABEL.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 27/06/2018, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 12 de junho de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

HELLEN MARINA PRUNZEL
Pregoeira

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:042682D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018
PROCESSO Nº 381/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 27/06/2018, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de serviços de hospedagem para atendimento à pacientes encaminhados em tratamento de saúde, na cidade de Curitiba-PR.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 27/06/2018, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em doze dias de junho de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

HELLEN MARINA PRUNZEL
Pregoeira

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:C7145E44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ZELIRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, considerando o processo licitatório referente a **Concorrência nº 02/2018** de 05/03/2018, que tem por objeto: **Execução de 7.665,92 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, base/sub base, imprimação, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento dom CBUQ, calçadas sinalização de transito, placas de obra e ensaios**

tecnológicos., ***ADJUDICO* E *HOMOLOGO*** a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:
Empresa: CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA
Valor global: R$ 669.000,00 (Seiscentos e Sessenta e Nove Mil Reais)
Prazo de execução: 120 Dias
Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, em 11 de junho de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:BDEE82EF

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2680

LEI Nº 2.680/2018.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de parte de um barracão industrial à empresa CLAUDIR ERASMO GRANDO E CIA LTDA - ME e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Termo de Concessão de Direito Real de Uso** com a empresa. CLAUDIR ERASMO GRANDO E CIA. LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.424.070/0001-20, com sede na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, s/n Centro do Municipio de Santo Antônio do Sudoeste – PR

I – Descrição do imóvel:

2ª Parte do Barracão Industrial, edificado sobre o lote nº 03 da quadra nº 202, situado no Bairro Industrial III, 500m² (quinhentos metros quadrados) de propriedade deste Município, conforme Matricula nº 13.499, localizado na Rua Teresina nº 24, Bairro Industrial, neste Município.

Artigo 2º - A Concessão de Direito Real de Uso objeto desta lei é estabelecida a título gratuito, pelo prazo de 05 (cinco) anos para uso exclusivo de empresa no ramo de confecções;

Artigo 3º - Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.593/2003 e Lei Municipal nº 2.381/2013, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como não contrarie a lei Complementar nº 101/2000, devendo no contrato constar no mínimo as seguintes condições:

I – O prazo máximo para inicio das atividades será de 30 (trinta dias) a partir da data da assinatura do contrato de que trata o caput deste artigo;

II – O número mínimo de empregos gerados será de 20 (vinte) funcionários devidamente registrados;

III – a cláusula de instranferibilidade sem a prévia anuência do Município e da Câmara Municipal de Vereadores;

Artigo 4º - A Concessionária obriga-se ainda ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de direito real de uso, estipuladas pelo art. 7º do Decreto Lei Federal nº 271/67, bem como gozará dos direitos e prerrogativas previstos em tal Decreto;

Artigo 5º - Reverterá o imóvel e benfeitorias ao patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à Concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme o estabelecido no artigo 1º desta lei ou descumprir qualquer cláusula do contrato de direito real de uso.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, 12 de Junho de 2018.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:1DFC96CD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.917/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidora municipal **IVONE GESSI DALABRIDA,** ocupante de cargo efetivo de Professora do Ensino Fundamental, para responder pela gestão dos recursos da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º - Terá por atribuição administrar todas as atividades financeiras e patrimoniais da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 3º - Poderá para isso, emitir cheques, abrir contas de deposito, autorizar cobranças, efetuar transferências, pagamentos, autorizar débitos em conta, autorizar aquisição de bens móveis e imóveis para comporem o Patrimônio do Fundo, contratar serviços especializados, endossar cheques e demais documentos, sustar contra ordenar e cancelar cheques, efetuar resgates de aplicações financeiras, e demais transações em favor da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte a partir de 11 de Junho de 2018.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 11 de Junho de 2018, com sua devida publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE JUNHO DE 2018.

Publique – se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:E6C25CD3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.916/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido a servidora GRAZIELE APARECIDA DOS SANTOS MOTA, matricula 2065-1, contratada em regime celetista no cargo de Aprendiz de Auxiliar Administrativo, lotada no Departamento de Saúde, a partir de 11 de Junho de 2018.

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2018
CONCORRÊNCIA 002/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA
O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

Onde lê-se:
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

Leia-se:
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

Os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em 06 de julho de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2018
CONCORRÊNCIA 002/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:**Onde lê-se**: PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.**Leia-se**:PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.Os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em 06 de julho de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017
PROCESSO Nº 399/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ANTENDIMENTO ESTENDIDO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO: menor preço por ITEM

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

1)Quanto as especificações contidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**;

Onde lê-se:

LOTE 002 - ITEM 33

Leia-se:

LOTE 002 - ITEM 001

2)Inclui a letra do item **9.4 REGULARIDADE TÉCNICA:**

9..4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

9.4.1 Autorização de funcionamento da Empresa Licitante e/ou do Fabricante (caso o licitante não seja o fabricante), emitida pelo Ministério de Saúde/ ANVISA;

9.4.2 Registro, cadastramento ou dispensa de registro dos produtos junto a Anvisa, conforme o caso para os itens 005, 006, 007, 012, 014, 015, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 025, 027, 032, 038, 039, 040, 041, 045, 046, 047 do LOTE 001 e item 001 do LOTE 002.

9.4.3 Licença Sanitária Municipal, em plena validade.

9.4.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

3) Fica alterada a data prevista para protocolo, abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 23/07/2018 as 14:00 horas.

4) a empresa deverá usar a nova proposta de preços que estará disponível no site do município no endereço www.pmsas.pr.gov.br, com a nomenclatura de Proposta Alterada.

5) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste, em 06 de julho de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira HELLEN MARINA PRUNZEL, designada pela Portaria nº 19925/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 - Processo nº 385/2018

Objeto: Contratação de empresa para realização de consultas médicas com especialidade na área de Neuropediatria (ou Neurologia Pediátrica) com atendimento no município de Santo Antonio do sudoeste e/ou Cascavel e Francisco Beltrão - Pr, para atender os alunos de educação especial

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

SITUAÇÃO: DESERTO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 04/07/2018.

MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

Oeste de Santa Catarina merece mais atenção, respeito e investimento

***WALDEMAR ANTÔNIO SCHMITZ:** Vice-presidente regional do Oeste da Federação das Indústrias de Santa Catarina (FIESC)*

A distância da Capital do Estado, a escassez de investimentos, a falta de dinamismo da representação política e o descaso de vários Governos criaram uma situação injusta para o grande Oeste de Santa Catarina. Nunca uma questão foi colocada de maneira tão crua e tão direta: ou ampliam-se e fortalecem-se as condições de infraestrutura dessa região ou as empresas e, em especial, as agroindústrias se transferirão ao centro-oeste brasileiro.

Desde a década de 1960, empresários e produtores rurais constroem o que é considerado o maior parque agroindustrial do País, formado por indústrias de processamento de aves, suínos, grãos e leite. Essas unidades são alimentadas com matéria-prima produzida por 150 mil famílias rurais e sustentam mais de 60 mil empregos diretos.

Também surgiram aqui avançadas empresas das áreas da madeira, da metalurgia e da cerâmica. A participação oestina na economia catarinense é reforçada pelas 50 mil empresas instaladas na região que respondem por 19% dos postos formais de trabalho existentes no Estado. Somente no setor industrial são 162 mil empregos ou 22% do total da indústria catarinense.

Longe dos grandes centros de consumo e dos portos, o milagre de construir esse império em uma região com deficiências de estradas e comunicações, somente se explica pela vocação ao trabalho das etnias que predominam na paisagem humana do oeste – especialmente os descendentes de italianos e alemães – e pelo arrojo de empreendedores.

Sessenta anos depois, dois fenômenos ameaçam a hegemonia e a viabilidade das agroindústrias catarinenses. De um lado, a transnacionalização das economias e o aumento da competitividade no setor de alimentos passaram a exigir absoluta racionalização dos custos, paralelamente à busca incessante pela qualidade.

De outro, a ausência ou insuficiência de investimentos em obras capazes de otimizar a logística de transportes ameaçam inviabilizar a operação de plantas agroindustriais. Nesse aspecto, é frustrante constatar que o oeste detém a menor taxa de investimentos públicos federais e estaduais de todas as regiões do hinterland barriga-verde.

O exemplo mais emblemático é a situação da BR-282. Na condição de espinha dorsal do sistema rodoviário catarinense, a BR-282 é essencial para o escoamento da vasta produção agroindustrial do Oeste de Santa Catarina aos portos e aos grandes centros brasileiros de consumo.

Por ela transitam milhões de dólares em produtos exportáveis que asseguram as divisas das quais o País precisa para sustentar seu desenvolvimento. Na verdade, é o único caminho para escoar as riquezas exportáveis do grande oeste. A via tornou-se um gargalo logístico para o transporte de toda a produção agropecuária da região oeste, reconhecida como maior produtora de suínos do Brasil, uma das maiores produtoras de aves, a maior exportadora de suínos e aves e o maior polo brasileiro de carnes industrializadas.

Para discutir questões de alto interesse para o Grande Oeste, lideranças estiveram reunidas na FIESC na segunda quinzena de junho em encontro do qual resultou o "Manifesto do Grande Oeste de Santa Catarina". Todos os pontos focalizados merecem destaque, especialmente, as obras de recuperação das rodovias federais BR-282, BR-158 e BR-163 (SC) e das estaduais SC-283 e SC-160, além de dezenas de outras vulnerabilidades ali apontadas.

As deficiências da infraestrutura de transporte ferem o coração da economia oestina. Portos, aeroportos, armazéns e módulos multimodais – interagindo ferrovias, rodovias, hidrovias etc. – é que garantirão o aproveitamento de oportunidades, inclusive de importação de grãos de países vizinhos.

A verdade é que o grande oeste depende visceralmente da infraestruturação regional para manter suas agroindústrias e suas empresas. O Oeste não pode ser o quintal esquecido do Estado.

O Oeste merece respeito, valorização e investimentos.

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:4D88D8ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME
CNPJ Nº 17.553.685/0001-04
Representante: ADRIANO RAUL FASOLO
CPF nº 045.132.099-92
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONVENCIONAL PARA LED, AMPLIAÇÃO DE REDE E VISITAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS.
VALOR TOTAL: R$ 6.770,00 (Seis Mil, Setecentos e Setenta Reais)
VIGÊNCIA: 04/07/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/07/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:AB4C9FF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: Cassiano D'Agostini Annes
CNPJ Nº 09.348.737/0001-74
Representante: Cassiano D'Agostini Annes
CPF nº 664.380.550-34
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONVENCIONAL PARA LED, AMPLIAÇÃO DE REDE E VISITAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS.
VALOR TOTAL: R$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 04/07/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/07/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:9D51FED7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: KOLF ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ Nº 07.555.412/0001-37
Representante: GABRIEL GIONGO COLFERAI
CPF nº 067.621.029-56
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONVENCIONAL PARA LED, AMPLIAÇÃO DE REDE E VISITAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS.
VALOR TOTAL: R$ 5.370,00 (Cinco Mil, Trezentos e Setenta Reais)
VIGÊNCIA: 04/07/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/07/2018.

300

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:1B00182A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2018

CONCORRÊNCIA 002/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

Onde lê-se:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

Leia-se:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

Os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em 06 de julho de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:6C837C1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018
PROCESSO Nº 437/2018
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 25/07/2018, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para realização de consultas médicas com especialidade na área de Neuropediatra (ou Neurologia Pediátrica) com atendimento no município de Santo Antonio do Sudoeste e/ou Cascavel e Francisco Beltrão - PR, para atender os alunos de educação especial.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 25/07/2018, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br

Pottencial SEGURADORA

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069201899077502257310 00
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	489.501

DADOS DO SEGURADO

NOME: STO ANTONIO DO SUDOESTE PREFEITURA **CPF OU CNPJ:** 75.927.582/0001-55
ENDEREÇO: AV BRASIL S/N - CENTRO

CEP: 85.710-000 **CIDADE:** STO ANTONIO DO SUDOESTE **UF:** PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA **CPF OU CNPJ:** 04.929.130/0001-64
ENDEREÇO: RUA DA IMIGRAÇÃO, Nº 1205 - NOVA CIDADE
CEP: 85.803-030 **CIDADE:** CASCAVEL **UF:** PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA **CPF OU CNPJ:** 10.864.690/0001-80 **SUSEP:** 100638935

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 33.450,00 - Trinta e Três Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato nº 135/2018 - Edital nº 02/2018 - Processo nº 02/2018, cujo objeto é: Execução de 7.665,92 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, base/sub base, imprimação, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, calçadas sinalização de transito, placas de obra e ensaios tecnológicos.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INICIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R$ 33.450,00	R$ 283,00	23/06/2018	18/06/2019

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R$	283,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	283,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 283,00	13/07/2018

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 03/07/2018 17:07:00

João de Lima Gêo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/autenticidade. No site, informe o Nº da Apólice: 03069201899077502257310 00 e o Controle Interno: 00A914037 1C31107. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069201800990075022573100 0000.

SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I. processos administrativos;
II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento

das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá

ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito dependente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má- fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrario nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4° do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei n° 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei n°9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei n° 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei no 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a)Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b)Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c)Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d)Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e)Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Pottencial SEGURADORA

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069201899077502257310 00
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	489.501

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.

CONTRATO Nº 135/**2018**

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE E A CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, situado na Avenida Brasil, 1431, centro, Santo Antonio do Sudoeste/PR, CNPJ 75.927.582/0001-55, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Zelirio Peron Ferrari, portador da cédula de identidade R.G. n. º 8282870, inscrito no CPF sob n. º 213.037.039-04 e a empresa Caravaggio Construtora LTDA, CNPJ 04.929.130/0001-64, localizada na Rua da Imigração, 1205, Bairro Nova Cidade em Cascavel/PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Marcos Eduardo Lorini Varisco, portador da cédula de identidade R.G. n. º 9.403.769-7, inscrito no CPF sob n. º 075.073.539-23, residente na Rua da Imigração, 1205, Bairro Nova Cidade em Cascavel/PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 24/04/2018, protocolo n. º 00, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de 7.665,92 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, base/sub base, imprimação, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento dom CBUQ, calçadas sinalização de transito, placas de obra e ensaios tecnológicos., sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 002/2018, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 669.000,00 (sessenta e nove mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária Conta da despesa - 1240, Funcional programática - 05.005.26.782.2601.2018, Fonte de Recurso - 995, Naturea da despesa - 4.4.90.51.00.00, Grupo da fonte - Do Exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 dias, contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11° (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) manutenção e conservação da placa de obra até o recebimento definitivo da obra;
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE.
n) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
o) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
p) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 *(cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(*s*) mês(*s*) de execução por obra(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(*s*) de transmissão do(*s*) arquivo(*s*) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(*s*) da(*s*) guia(*s*) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(*s*) último(*s*) recolhimento(*s*) devido(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autentica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*) em anexo;

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste – CNPJ n. ° 75.927.582/0001-55

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$SR = S (I12 / I0)$

$R = SR - S$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) FELIPE ANDRADE BLICK, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) FELIPE ANDRADE BLICK, e ao fiscal substituto Sr. (a) CESAR AUGUSTO ORTEGA, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as

normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer *(em)* na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

e.2) não mantiver sua proposta;

e.3) abandonar a execução do contrato;

e 4) incorrer em inexecução contratual.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

f.2) apresentar documento falso;

f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antonio do Sudoeste, 22 de junho de 2018.

CONTRATANTE
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

CONTRATADA
CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

Assinatura do Responsável
CREA/CAU n° CREA PR SC 1192846/D

Testemunhas:

Juliana de Souza
RG10.209.523-5

Fernandete de F. Tonello
RG4.513.150-5

ANEXO DO CONTRATO/ DECLARAÇÃO

PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Revestimento em CBUQ

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa
SAM Lote Medição nº
SIT nº

Empresa Contratada
CNPJ Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato
Valor Medido Acumulado
Percentual Executado

Serviços: (%) executado

Terraplanagem:
Reforço do Subleito:
Regularização e compactação do subleito:
Sub-base:
Base:
Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, conforme normas técnicas vigentes, atestando que as espessuras médias das camadas estão de acordo com o projeto, bem como, atestando a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local data.

Nome
Formação - CREA/CAU
Responsável pela Fiscalização da Obra

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ORDEM DE SERVIÇO
REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 002/2018
CONTRATO Nº 135/2018

ZELIRIO PERON FERRARI, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, pela presente **ORDEM DE SERVIÇO, AUTORIZA** a: CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portador do CNPJ 04.929.130/0001-64, localizada na Rua da Imigração, 1205, Bairro Nova Cidade, CEP: 85810-030 em Cascavel, estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor João Aparecido Silvério Padilha, portador do CPF nº 238.669.939-00, vencedor do Processo Licitatório de **nº 002/2018**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, tipo menor preço, por empreitada global, que tem por objeto ***Execução de 7.665,92 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, base/sub base, imprimação, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento dom CBUQ, calçadas sinalização de transito, placas de obra e ensaios tecnológicos,*** cujo resultado foi **HOMOLOGADO e ADJUDICADO**, a iniciar o objeto da referida licitação, constante na Concorrência e em conformidade com o Contrato de Prestação de Serviços assinados entre as partes interessadas.

NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, em 04 de julho de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Ciente e notificado
Em

CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 04.929.130/0001-64

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2018-PMSAS

CONTRATANTE: Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Brasil, 1431, inscrito no CGC/MF nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Zelirio Peron Ferrari, portador da Cédula de Identidade RG nº 8282870 e do CPF/MF nº 213.037.039-04, e

CONTRATADA: Caravaggio Construtora LTDA.

OBJETO: Execução de 7.665,92 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, base/sub base, imprimação, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento dom CBUQ, calçadas sinalização de transito, placas de obra e ensaios tecnológicos..

VALOR: R$ 669.000,00 (sessenta e nove mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da despesa - 1240, Funcional programática - 05.005.26.782.2601.2018, Fonte de Recurso - 995, Naturea da despesa - 4.4.90.51.00.00, Grupo da fonte - Do Exercício ,.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de junho de 2018.

FORO: Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Santo Antonio do Sudoeste, 22 de junho de 2018.